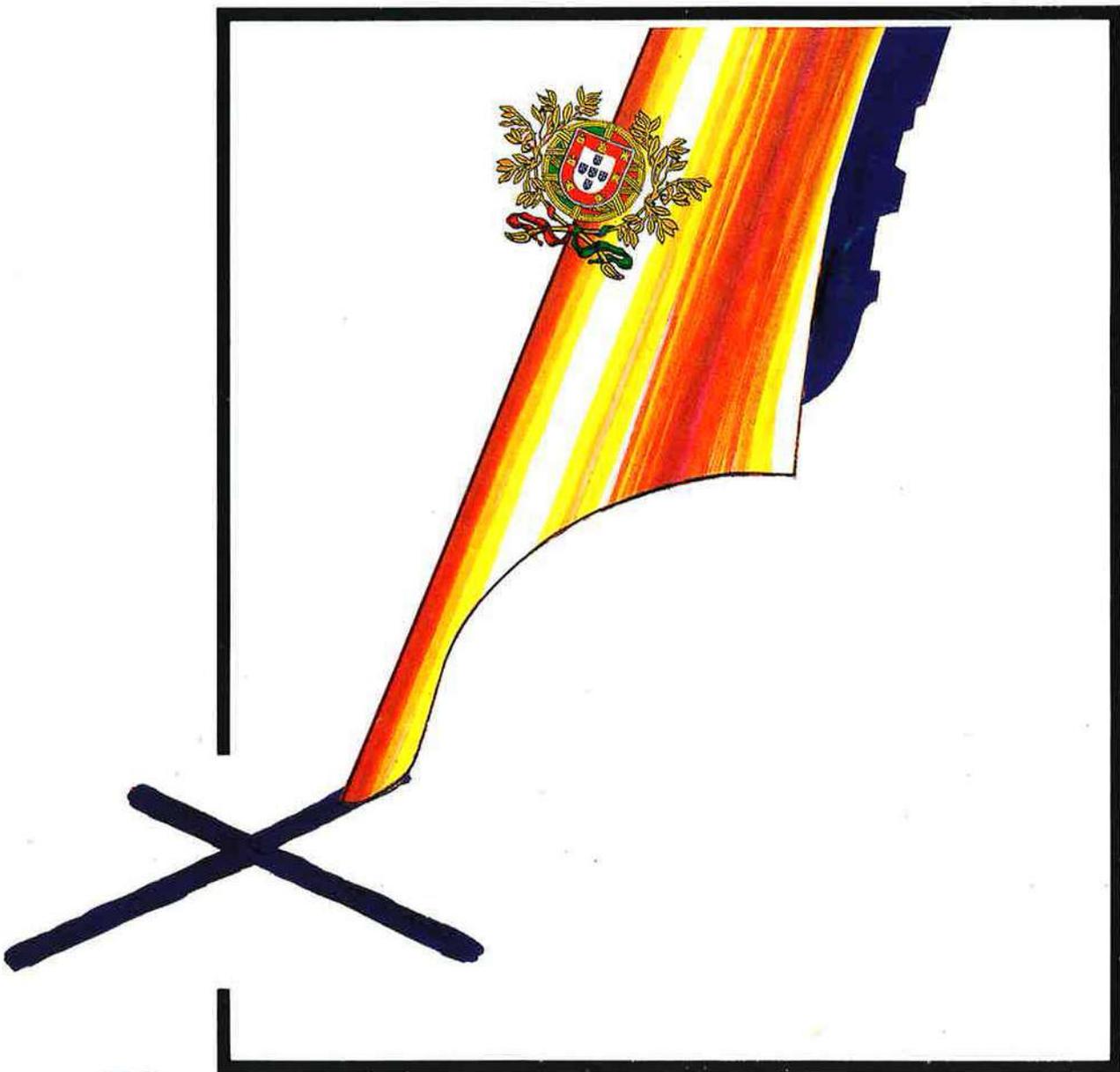
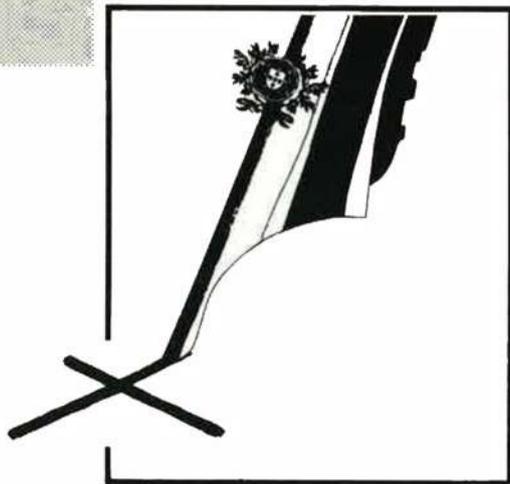


eleições



3

revista de assuntos eleitorais



revista de assuntos eleitorais



eleições

Revista semestral

ANO 1992

Mês JULHO

Nº 3

PROPRIEDADE:

Ministério da Administração Interna - Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral

DIRECTOR:

Duarte Nuno de Vasconcelos
Director-Geral

COMISSÃO TÉCNICA:

Domingos Magalhães
Jorge Miguéis
Martins Dias

SECRETARIADO:

Maria da Assunção Martins

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO:

STAPE - Av. D. Carlos I, 134
1200 Lisboa

TRATAMENTO DE TEXTO:

António Gonçalves

COMPOSIÇÃO E ARRANJO GRÁFICO:

Mário Pacheco

ISSN: 0871-7451

NOTA DE ABERTURA

DESTAQUE

ALGUMAS OBSERVAÇÕES SOBRE A INFORMATIZAÇÃO ELEITORAL

Domingos Magalhães

ESTUDOS

ANÁLISE DOS SISTEMAS ELEITORAIS DOS ESTADOS MEMBROS DA COMUNIDADE EUROPEIA

Isabel Ramos

Luis Torres

ENCURTAMENTO DOS PRAZOS ELEITORAIS

Jorge Miguéis

IMAGEM DE MULHERES ELEITAS PARA OS ORGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS - 1989

Eugénia Arrais do Rosário

Graça Miragaia Archer

Susana Cristóvão Costa

INFORMAÇÃO

VOTAÇÃO DOS ELEITORES RESIDENTES NO ESTRANGEIRO

Gulbanú Nangy

COOPERAÇÃO COM O ESTRANGEIRO

Duarte Nuno de Vasconcelos



A Revista "Eleições" continua a ser, para o STAPE, um espaço de divulgação daquilo que constitui o seu campo de actuação, não só de temas teóricos e práticos, como da análise dos resultados da vivência do sistema eleitoral português.

É certo que a não inclusão de matéria de natureza opinativa ou crítica limita bastante o campo de busca de assuntos. Mas tem sido esse um princípio que nos baliza e ao qual gostaríamos de continuar fieis. Cremos, porém, que com algum esforço e ponderação, se poderá ultrapassar essa barreira sem a derrubar. O tempo e o modo, o dirão.

As iniciativas editoriais em domínios "desinteressantes" para o comum dos eventuais leitores costumam sofrer, insensivelmente, as consequências daquele defeito, levando-as, não raramente, ao definhamento. No entanto, o juízo crítico pela nossa parte, sobre o que se revela mais útil, e a boa aceitação manifestada para com a Revista por parte de várias entidades inseridas no nosso ambiente eleitoral, nos seus múltiplos vectores, têm-nos posto, por ora, a coberto desse risco.

Porém, também aqui, o nosso empenhamento e a boa vontade de alguns, têm contado para a manutenção desta iniciativa.

Duarte Nuno de Vasconcelos

Director-Geral

ALGUMAS OBSERVAÇÕES SOBRE A INFORMATIZAÇÃO DO RECENSEAMENTO ELEITORAL

Domingos Magalhães ()*

Introdução

O presente artigo tem como objectivo apresentar algumas reflexões sobre a organização do recenseamento eleitoral, em relação ao qual importa salientar a sua vertente descentralizadora ou, dito de outro modo, a sua construção modular. A Lei nº 69/78, de 3 de Novembro, dispõe que os cidadãos eleitores são inscritos no local de funcionamento da Comissão Recenseadora, em princípio na sede (havendo-a) da Junta de Freguesia.

Um outro aspecto que ainda se relaciona com o que acabamos de mencionar é o da organização de diversos ficheiros, na comissão recenseadora. No entanto a constituição de ficheiros prende-se também com a necessidade de proporcionar informação detalhada às Juntas de Freguesia. O contraste com as disposições para o recenseamento de 1975 (Decreto-Lei nº 621-A/74 de 15 de Novembro) é flagrante.

Em 1978 surgem dois elementos novos; assim, para permitir uma ordenação sequencial, ou seja, por ordem de inscrição, nos cadernos de recenseamento eleitoral, cria-se um ficheiro alfabético dos eleitores da freguesia. Trata-se de um ficheiro com uma finalidade meramente utilitária.

No entanto, o que constitui de facto uma inovação é o ficheiro dos naturais.

O facto de, sempre que um cidadão promova a sua inscrição ou a transfira, obrigar ao envio à Junta de Freguesia da naturalidade do eleitor do destacável da naturalidade, proporciona um conhecimento detalhado sobre o fluxo dos cidadãos maiores de 18 anos quer no país (migrações internas), quer quando se deslocam para o estrangeiro.

É claro que a existência destes ficheiros nas freguesias não tem finalidades estatísticas mas torna possível a produção de estatísticas, com base em procedimentos administrativos, dificilmente obtidas noutras entidades e com interesse imediato para estudos de localização de serviços, planeamento, etc.

A constituição do ficheiro dos naturais está no entanto ligada à introdução de um outro elemento novo - a prova da freguesia da naturalidade. Note-se que o artigo da lei que define o teor da inscrição, gasta 5 dos seus 8 números com aquela prova.

A existência de toda esta informação tem a ver, no essencial, com a necessidade de garantir a unicidade da inscrição, isto é, ninguém poder estar inscrito mais do que uma vez no recenseamento. Uma outra exigência, a de o recenseamento dever corresponder, com actualidade, ao universo eleitoral, obriga a recorrer ao ficheiro de naturais para encaminhar as comunicações de óbito e para verificar se as inscrições

(*) *Chefe de Divisão - STAPE*

transferidas são de facto eliminadas.

Pode assim dizer-se que um ficheiro de naturais, bem organizado, fornece informação fundamental à Junta de Freguesia sobre:

- a) Ocorrência de presumíveis "duplas inscrições";
- b) Quais as freguesias para onde devem ser comunicados os óbitos;
- c) Inscrições sem confirmação de eliminação, seja por óbito seja por transferência.

Uma utilização adequada e activa do ficheiro de naturais, por parte da Junta de Freguesia, assenta ainda na manutenção regular do ficheiro mediante a anotação das eliminações de inscrições que vão sendo comunicadas.

A Informática disponível

Este modo de organizar a circulação e o tratamento da informação, posto em execução no final dos anos 70, foi pensado tendo em mente um futuro recurso à informática. As soluções existentes à data tinham no entanto inconvenientes vários, desde o elevado custo dos equipamentos, passando pela pouca flexibilidade dos sistemas existentes, às fortes exigências de pessoal técnico especializado. Note-se que foi por esta altura que surgiram os primeiros "minis". A revolução da microinformática só viria a aparecer em meados dos anos 80.

Um gigante da informática mundial, numa brochura de 1976 em que procurava divulgar as potencialidades da informática no serviço público, referia a sua aplicação no recenseamento e nas eleições.

O registo dos dados era feito em cartões perfurados. Significativamente, o departamento que editava o folheto era a divisão de máquinas de cartões perfurados e computadores. Mesmo no início dos anos 80 eram correntes os artigos em que se apresentava com tonalidade pessimista a situação da informática na administração local.

Esta apreciação tinha muito a ver, para além das carências verificadas no país, com o tipo de equipamentos existentes e com o seu relativamente elevado custo. Havia então grandes expectativas à volta dos mini-computadores e começava também a surgir o conceito de informática repartida. Eram soluções que parecia libertarem os utilizadores da "tirania" dos grandes computadores (main-frames).

No entanto entrever a possibilidade de utilizar microcomputadores era algo de impensável.

Esta breve excursão pela informática na transição dos anos 70 para os anos 80 talvez ajude a perceber o porquê de só em 1988 ter tido consagração legal a utilização de meios informáticos para a obtenção dos cadernos de recenseamento (Lei nº 81/88, de 20 de Julho).

As disposições constitucionais sobre a utilização da informática, nomeadamente a proibição da interconexão de ficheiros, poderão também ter constituído um travão na utilização de capacidades de processamento existentes fora do Ministério da Administração Interna.

De qualquer modo a crescente banalização da microinformática (PCs) levou diversas Juntas de Freguesia a utilizar este tipo de equipamentos

essencialmente para elaborar os cadernos de recenseamento, por ocasião da sua reformulação. Esta operação, realizada de 5 em 5 anos, tornava-se morosa e sujeita a erros (omissão de eleitores), sobretudo nas grandes freguesias. A utilização do computador para produzir uma nova versão dos cadernos, expurgada dos eleitores entretanto eliminados era extremamente cômoda.

Realização de um ensaio piloto

Acompanhando a evolução dos tempos e das tecnologias, planeou-se em finais de 1989 um ensaio piloto de recenseamento abrangendo as freguesias dos concelhos de Arruda dos Vinhos, Sobral de Monte Agraço e Cadaval. A selecção destes teve em conta a sua proximidade espacial, um número não muito elevado de eleitores (26000) e influência partidária diversificada.

O ensaio iniciou-se em Março de 1990 e em 7 de Maio concluiu-se a devolução da documentação da última freguesia.

Verificou-se o maior interesse e colaboração por parte das Juntas de Freguesia e Câmaras Municipais envolvidas. Para cada freguesia foram elaboradas uma informação e um documento de recomendações com vista a melhorar e corrigir a situação do recenseamento eleitoral.

No protótipo aplicativo utilizado dispensou-se o impresso de transferência, prevalecendo por isso a inscrição com data mais recente. Note-se que a data de inscrição, consta do verbete; mas nas 17 freguesias envolvidas, apenas em 4 este campo se encontrava preenchido. Nas restantes foi necessário recorrer a intervalos de datas defi-

nidos pelos termos de encerramento. Devido a estas condicionantes, em certos casos, não foi possível determinar qual a inscrição mais recente.

Outra dificuldade encontrada foi a ocorrência de situações de identificação duvidosa, abrangendo:

- ausência de qualquer documento de identificação;
- documentos do tipo cartão da Casa do Povo, cartão do sindicato, bilhete de identidade das ex-colónias, etc.;
- freguesia de naturalidade e/ou data de nascimento omissas.

Estas situações encontram-se quantificadas no Quadro 1.

Quadro 1 - Ensaio piloto * Informatização do recenseamento eleitoral (concelhos de Arruda dos Vinhos, Cadaval e Sobral de Monte Agraço)

freguesias	eleitores	identif. duvidosa	dupla inscrição	partido 85 e 89
Arranhó	1977	230 (12%)	-	PS
Arruda dos Vinhos	3931	486 (12%)	2	PS
Cardosas	584	55 (9%)	3	PS
Santiago dos Velhos	955	84 (9%)	-	PS
Conc. Arruda dos Vinhos	7447	855 (11%)	5	(CM) PS
Stº Quintino	2391	307 (13%)	6	CDU
Sapataria	1871	302 (11%)	-	CDU
Sobral Monte Agraço	1900	180 (9%)	-	CDU
Conc. Sobral M. Agraço	6162	689 (11%)	6	(CM) CDU
Alguer	742	205 (28%)	-	PS + GDS
Cadaval	1716	254 (15%)	8	PSD + PS
Cercal	634	97 (15%)	-	PSD + PS
Figueiros	635	97 (15%)	-	CDS + PSD
Lamas	2716	529 (19%)	36	PSD + PS
Paíno	1237	161 (13%)	4	PSD
Peral	906	195 (21%)	3	PSD + CDU
Pero Moniz	567	90 (16%)	-	PSD + PS
Vermeilha	1341	244 (18%)	1	PSD
Vilar	1638	206 (13%)	3	PSD + CDS
Conc. Cadaval	12132	2078 (17%)	55	(CM) PSD + PS
Total	25741	3622 (14%)	66	

Em todas as freguesias foram recolhidos e analisados, para além dos verbetes de inscrição e dos cadernos, os ficheiros de destacáveis da naturalidade. Corrigiram-se as situações de mais flagrante desorganização e deram-se indicações detalhadas quanto ao modo de ordenar os ficheiros.

Citam-se, em seguida, algumas das conclusões que ainda parecem ter actualidade:

1. A realização do ensaio piloto, com visita às sedes das Juntas de Freguesia, contacto com o Presidente da Junta e análise dos ficheiros e cadernos de recenseamento, mostrou-se benéfica para as freguesias e útil para o STAPE. Seria vantajosa a realização de visitas deste tipo, cobrindo todo o país, complementadas com acções de formação .

2. Seria conveniente que as Juntas de Freguesia dispusessem de pessoal, pelo menos em tempo parcial, para assegurar o expediente mínimo do recenseamento.

3. Tendo em conta a dimensão das freguesias a evolução tecnológica dos equipamentos do tipo PC e a sua crescente banalização propõe-se, como hipótese de trabalho, para a informatização do recenseamento, uma solução construída de acordo com os seguintes pressupostos:

- existência de freguesias já com o recenseamento informatizado e tendência crescente para a informatização das Juntas de Freguesias baseada em PCs;
- apoio à informatização das Juntas de Freguesia;
- criação de um ficheiro geral de eleitores no STAPE;
- manutenção do que está a operar correctamente, independentemente de estar ou não informatizado;
- aproveitamento de soluções informáticas, programas e "packages" existentes no mercado, correndo em equipamentos standard;
- envolvimento das Câmaras Municipais quer no arranque da informa-

tização de freguesias total ou parcialmente não informatizadas, quer nos casos em que a informatização do recenseamento tivesse sido da iniciativa da Câmara;

- continuação da elaboração dos cadernos de recenseamento a nível de freguesia;
- utilização dos impressos da actual lei do recenseamento eleitoral, flexibilizando as dimensões e o número de eleitores por página do caderno de recenseamento;
- intervenção a partir do ficheiro geral quando se detectassem situações irregulares (por exemplo, transferência de inscrição sem envio do impresso de transferência à freguesia anterior); as correcções seriam efectuadas à posteriori, de modo idêntico às que resultaram da detecção de situações irregulares no ensaio piloto.

A solução apresentada mostra uma razoável flexibilidade e a sua adopção utilizaria em maior escala recursos disponíveis no mercado, garantindo por isso uma maior economia global. Além disso, o ensaio piloto, se bem que numa escala reduzida, mostrou que a qualidade do recenseamento parece ser aceitável em termos de cadernos de recenseamento. Esta situação será perfeitamente compatível com uma intervenção à posteriori a partir do ficheiro geral.

4. O protótipo aplicativo utilizado baseou-se num equipamento WANG VS65, dado o mesmo dispor de capacidade disponível e usar uma linguagem de 4ª geração (SPEED II) da qual se dispõe de um razoável nível de conhecimentos.

Como referência, para avaliação de tempos de execução, o ensaio piloto que contou com uma equipa de 5 pessoas (2 em introdução de dados e 3 em organização e apoio pontual à introdução de dados) registou, em cerca de 45 dias, 26000 eleitores. Note-se que não houve preocupação exclusiva no registo de dados e que foi necessário corrigir deficiências da aplicação.

Identificação dos eleitores

Uma das questões que ainda na fase preparatória do ensaio piloto suscitava alguma preocupação, era a amplitude dos casos de identificação duvidosa ou incompleta dos eleitores.

Esta preocupação conduziu à apresentação de um pedido ao Centro de Identificação Civil e Criminal (CICC) de acesso a determinados dados do ficheiro de identificação civil.

O acesso ao ficheiro, por terminal de computador, ia tornar possível esclarecer dúvidas quanto à identificação dos eleitores no ensaio. Além disso, a possibilidade de acesso a tal informação seria de extrema utilidade na gestão do ficheiro de eleitores nascidos no estrangeiro (cerca de 500000) e evitaria muitos pedidos de esclarecimento quer ao CICC e conservatórias do registo civil quer às comissões recenseadoras.

Como se viu atrás, logo após a conclusão de dados e da devolução da documentação das freguesias envolvidas no ensaio, assinalou-se a ocorrência de mais de 3000 casos de identificação duvidosa ou incompleta em cerca de 26000 eleitores

(13%). Com base no protocolo de acesso ao ficheiro de identificação civil, foi possível resolver um número apreciável destas dúvidas (75%).

A maioria dos casos que não foi possível solucionar, por não se ter localizado qualquer informação ou registo no ficheiro, dizia respeito a eleitores idosos (mais de 60-70 anos). Muitas vezes o insucesso na pesquisa ficaria talvez a dever-se ao facto de o nome estar incorrectamente transcrito nos cadernos e verbetes de recenseamento.

Acções de Formação

Uma outra vertente que as conclusões do ensaio piloto identificava como de primeira importância, era a da formação sobre recenseamento eleitoral, dos elementos das Junta de Freguesia e do seu pessoal.

Assim, em 1991, realizaram-se sessões de formação destinadas às freguesias do ensaio. Em 1992, dando continuidade a estas acções efectuaram-se sessões destinadas às freguesias do concelho de Lisboa. Deu-se especial ênfase à gestão do ficheiro da naturalidade e à necessidade de, para aquelas freguesias já informatizadas, retirar o máximo proveito dos programas em uso. A acção abrangeu 20 freguesias (13 das quais informatizadas) integrando 41% dos eleitores da cidade.

Parece evidente a necessidade de as acções de formação passarem a abranger um maior número de freguesias, tendo em conta que o sucesso dos processos de informatização assenta muito no adequado conhecimento dos procedimentos de gestão dos ficheiros de recenseamento eleitoral.

Para além da formação, considerou-se também como de muito interesse lançar e apoiar acções de reorganização do recenseamento eleitoral tendo como objectivos:

- a) conseguir uma boa organização dos ficheiros de recenseamento;
- b) proporcionar à Junta de Freguesia uma perfeita compreensão do processo de recenseamento;
- c) preparar as rotinas de trabalho para uma eventual fase de informatização e avaliar o impacto e a qualidade das soluções informáticas introduzidas;
- d) garantir a actualidade e unicidade das inscrições no recenseamento eleitoral.

Na mesma linha de actuação anterior embora sem pretender reproduzir na totalidade o ensaio piloto de 1990, realizaram-se em Abril e Maio de 1992 visitas de trabalho, em colaboração com as Câmaras Municipais do Entroncamento e de Carrazeda de Ansiães, a todas as freguesias dos respectivos concelhos.

A análise dos ficheiros e cadernos de recenseamento mostrou em diversas freguesias carências de organização, tendo-se sensibilizado as Juntas de Freguesia para os problemas detectados e o modo de os ultrapassar.

Foi possível no entanto verificar, embora num pequeno número de freguesias, a existência de organizações modelares de recenseamento eleitoral.

Procurou-se também verificar as modalidades de utilização dos programas informáticos instalados. No En-

troncamento constataram-se diversas limitações no que se refere à gestão do ficheiro de naturais.

Em Carrazeda de Ansiães o processo de informatização foi lançado pela Câmara Municipal, dada a pequena dimensão das 19 freguesias do Concelho. O programa é fruto de um protocolo de colaboração com um departamento universitário (UNL). A gestão do ficheiro de naturais poderá ainda ser substancialmente melhorada.

Recomendações sobre a utilização da informática

É essencial que os programas para a informatização do recenseamento tenham como suporte uma boa análise, de modo a assegurar o maior rigor na gestão informatizada dos ficheiros, garantindo o cumprimento correcto da lei.

Para este objectivo ser alcançado é importante que os programas incorporem de forma explicativa, traduzindo em linguagem acessível, a informação exigida pela aplicação do texto legal. A interacção com o utilizador deve ser uma preocupação constante. Em termos ideais seria desejável que dispusessemos de um programa inteligente (sistema pericial).

A passagem dos conhecimentos dos técnicos e especialistas na área do recenseamento eleitoral para o programa, assume um relevo crítico. As falhas que ocorram nesta fase do trabalho e a sua deficiente implantação no programa, explicarão certamente algumas das carências e limitações encontradas nos programas instalados.

A questão das eliminações por óbito

Na área das eliminações por óbito o apoio do computador, por si só, é insuficiente. O elemento fundamental é a informação. Sendo preciso que esta seja emitida pelas conservatórias do registo civil e atinja a comissão recenseadora onde o cidadão falecido está inscrito.

Os problemas relativos às eliminações por óbito foram por nós abordados com algum detalhe na publicação dos "Resultados da actualização do recenseamento eleitoral de 1991" pelo que apenas destacaremos as conclusões provisórias então atingidas:

1. Ponderar a alteração do artigo 28º da Lei do Recenseamento Eleitoral, repondo a versão que figurava na proposta de lei inicial (nº 132/I de 29-10-77, Diário da Assembleia da República). **A comunicação seria enviada à comissão recenseadora da última residência conhecida.**

2. Adequar as medidas financeiras de apoio à realização do recenseamento eleitoral, passando a ter em conta não o número de eleitores inscritos, mas sim o número de inscrições e eliminações durante a actualização.

3. Instituir indicadores para avaliação da gestão das eliminações por óbito e actuar na área do registo de óbitos, nomeadamente a nível de identificação e residência.

Em relação ao ponto 3. crê-se que importaria, utilizando os recursos informáticos centrais do Ministério

da Justiça, elaborar listas anuais de óbitos, por freguesia de residência.

Estas listas, permitiriam suprir deficiências que sempre ocorrem a nível das conservatórias e das freguesias da naturalidade.

Para a concretização deste objectivo foram já dados alguns passos em colaboração com as Direcções-Gerais dos Serviços de Informática e dos Registos e do Notariado.

A instituição anual do procedimento proposto coexistiria com a comunicação mensal de óbito, nos moldes previstos na lei em vigor.

Deve referir-se que a comunicação de óbito através da freguesia da naturalidade (procedimento actual), tendo as desvantagens que são referidas no estudo atrás mencionado, apresenta uma vantagem evidente, caso a freguesia disponha de um ficheiro de naturais bem organizado, e que é, à semelhança do que pode ser efectuado com as transferências, permitir confirmar as eliminações por óbito.

A transferência de verbas e as eliminações

Quanto à sugestão contida no ponto 2. julga-se que deveria ser cuidadosamente ponderada a aplicação em 1993, de uma fórmula de cálculo das verbas a transferir que incentive a actualização do recenseamento, não penalizando as freguesias que efectuem com rigor as eliminações de inscrição que lhe são comunicadas.

ANÁLISE DOS SISTEMAS ELEITORAIS DOS ESTADOS MEMBROS DA COMUNIDADE EUROPEIA

Isabel Ramos (*)

Luis Torres (**)

SISTEMAS ELEITORAIS

A aproximação dos povos, com relevância especial para a nossa inserção na CEE, obriga a que os seus cidadãos tenham um maior conhecimento dos sistemas político-eleitorais de cada um dos países.

Foi com esse intuito que nos propusemos elaborar o presente estudo que comporta uma análise comparativa dos sistemas eleitorais dos países que, actualmente, integram a CEE-Comunidade Económica Europeia.

Escolhemos este tema pelo facto de o acharmos interessante e, mais do que isso, por se nos afigurar importante transmitir aos cidadãos o modo como são constituídos e eleitos os Parlamentos, nos países nossos parceiros comunitários.

Todavia, devemos dizer que não foi fácil a sua conclusão, devido às limitações de material não traduzido que muito contribuiu para que os sistemas eleitorais de alguns países, nomeadamente, Grécia, Alemanha, Holanda e Dinamarca, tivessem tido uma análise menos exaustiva.

Dever-se-à ainda referir que este nosso trabalho vai ser publicado em



três fases. Assim, no presente número são publicados os sistemas eleitorais de Portugal, Bélgica, Espanha e Luxemburgo, enquanto que os restantes serão desenvolvidos nos dois números seguintes desta Revista.

Passando de imediato à análise do assunto em questão aproveitamos, desde já, para referir que os sistemas eleitorais se caracterizam e tipificam por um conjunto de elementos ou regras indispensáveis à efectivação dos sufrágios eleitorais.

(*) Técnica Superior Principal - STAPE

(**) Assessor - STAPE

Adiante-se, contudo, que a utilização de certo sistema eleitoral é uma opção política de um determinado país, o que quer dizer que os sistemas eleitorais divergem de uns para outros.

Todavia, embora diferenciados, de per si, os sistemas eleitorais con-

substanciam como elementos comuns: o sufrágio, o contencioso eleitoral e o processo de votação, sendo este último o expoente que mais os tipifica. Daí a existência dos três tipos de sistemas eleitorais a seguir exemplificados que comportam, cada um deles, diversos subtipos.

TIPOS	SUBTIPOS
1. Sistema de Representação Proporcional	Método de Hondt Método de Saint Lague Método Hagenbach-Bischof Método segundo restos maiores
2. Sistema de escrutínio maioritário	Método de uma volta Método de duas voltas
3. Sistemas de escrutínio misto	De predominância proporcional Equilibrado

De acordo com este esquema, existem, actualmente, quatro variantes do sistema de representação proporcional: (representação proporcional segundo o método de Hondt; representação proporcional segundo o método de Saint Lague; representação proporcional segundo o método de Hagenbach-Bischof e representação segundo os restos maiores); duas variantes do sistema de escrutínio maioritário (escrutínio maioritário de uma volta e escrutínio maioritário de duas voltas) e também duas variantes no sistema de escrutínio misto (de predominância proporcional e equilibrado).

Deste modo a conversão dos votos em mandatos é feita nos diversos países, da seguinte maneira:

- a) Sistema de representação proporcional:
- Segundo o método de Hondt na Bélgica, Espanha e Portugal;
 - Segundo o método de Hagenbach-Bischof na Grécia e Luxemburgo;
 - Segundo o método de Saint Lague na Dinamarca;
 - Segundo os restos maiores na Holanda e Itália.

b) Sistema de escrutínio maioritário:

- Segundo o método de uma volta, no Reino Unido;
- Segundo o método de duas voltas em França.

c) Sistema de escrutínio misto:

- Segundo o método de predominância proporcional na Irlanda;
- Segundo o método equilibrado na Alemanha.

Todavia, deve assinalar-se que dos doze países da CEE, em quatro: Espanha, Itália, Luxemburgo e Portugal, vigora a eleição com proporcionalidade incompleta; em três: Bélgica, Dinamarca e Holanda vigora a eleição proporcional dita pura; na Grécia vigora a eleição dita reforçada; na Irlanda a votação é por voto transferível; na Alemanha a eleição proporcional, "personalizada", enquanto que a França e o Reino Unido conservam a eleição por maioria relativa em círculos eleitorais.

Sublinha-se que, na maioria destes países os eleitores dispõem, no quadro das eleições proporcionais, ainda que em graus diversos e de modo diferente, da possibilidade de, dentro de certos limites, influenciarem a escolha dos candidatos que integram as listas de sufrágio. Ajusta-se a este caso o voto preferencial praticado na Bélgica, Dinamarca, Grécia, Holanda e Luxemburgo que permitem aos eleitores disporem de grande liberdade de escolha dos candidatos.

A questão mais controversa dos sistemas eleitorais é a forma como são distribuídos os lugares a preencher nos Parlamentos dos diversos países.

Com efeito, o sistema de representação proporcional, que consiste em garantir a cada força política (partidos, coligações, ou grupos de eleitores) um número de representantes sensivelmente proporcional à sua real importância eleitoral, tem subjacente vários métodos que permitem fazer a conversão dos votos em mandatos de acordo com a opção de cada país, conforme a seguir se observa.

A representação proporcional com a atribuição de lugares segundo o método de Hondt, foi adoptado pela lei belga em 1899. Neste processo o número de votos apurados por cada lista é dividido, sucessivamente, por 1,2,3,4,5... n, sendo os quocientes alinhados pela ordem decrescente da sua grandeza numa série de tantos termos quantos os mandatos atribuídos ao círculo eleitoral respectivo.

A representação proporcional com a atribuição de lugares segundo o método de Saint Lague processa-se de modo diferente do método de Hondt.

Para tanto, introduz-se um pequeno pormenor, que consiste em dividir os votos obtidos por cada lista por algarismos ímpares, começando-se, no entanto, por 1,4; assim, dividem-se aqueles resultados por 1,4;3;5;7... n e não por 1,2,3,4... n, como no método de Hondt. Este mecanismo faz baixar o número repartidor, permitindo uma representatividade mais equilibrada e, por conseguinte, mais justa.

A representação proporcional com a repartição de lugares pelo quociente rectificado, segundo o método de

Hagenbach-Bischof, consiste em acrescentar uma unidade, ou mais, ao número de lugares a preencher, a fim de satisfazer o quociente eleitoral de forma que todos os lugares sejam atribuídos ao dividir-se os votos obtidos por cada lista pelo respectivo quociente. Este sistema tem o inconveniente de levar a uma repartição de lugares superior à legalmente prevista.

No que respeita ao escrutínio maioritário é eleito na primeira votação o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos; na segunda votação apenas se torna necessária uma maioria relativa para se ser eleito.

Em relação ao escrutínio misto de predominância proporcional, adoptado em França entre 1951 e 1958, dever-se-à salientar que hoje é utilizado na Irlanda sob a modalidade de voto único transferível. Esta modalidade traduz-se numa combinação da representação proporcional com o escrutínio maioritário, concedendo grande liberdade ao eleitor.

Com efeito, deve realçar-se que segundo este sistema, também conhecido por sistema eleitoral de Hare, é proclamado eleito todo o candidato cujo número de votos obtidos ultrapasse o quociente eleitoral rectificado (1), sendo os votos exceden-

tes transferíveis para outro ou outros candidatos conforme as preferências manifestadas.

O escrutínio misto com a variável "equilibrado" é adoptado na Alemanha onde metade do Bundestag (Parlamento) é eleito por escrutínio uninominal maioritário de uma votação no quadro das circunscrições, sendo outra metade eleita segundo o método de Hondt por escrutínio de lista em cada Estado Federado.

Para melhor visualização dos sistemas eleitorais dos países em apreço, elaborámos quatro quadros nos quais poderão ser observados, em termos comparativos, vários aspectos.

CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS POLÍTICOS DOS PAÍSES COMUNITÁRIOS

Quadro I

PAÍSES	REGIME POLÍTICO	FORMA DE DESIGNAÇÃO DO CHEFE DE ESTADO	TIPO DE PARLAMENTO
PORTUGAL	República	Eleição directa	Monocameral
ALEMANHA	República	Eleição indirecta	Bicameral
BÉLGICA	Monarquia	Sucessão hereditária	Bicameral
DINAMARCA	Monarquia	Sucessão hereditária	Monocameral
ESPAÑA	Monarquia	Sucessão hereditária	Bicameral
GRÉCIA	República	Eleição indirecta	Monocameral
HOLANDA	Monarquia	Sucessão hereditária	Bicameral
FRANÇA	República	Eleição directa	Bicameral
IRLANDA	República	Eleição directa	Bicameral
ITÁLIA	República	Eleição indirecta	Bicameral
LUXEMBURGO	Grão Ducado	Sucessão hereditária	Monocameral
REINO UNIDO	Monarquia	Sucessão hereditária	Bicameral

(1) O quociente rectificado é obtido dividindo os sufrágios expressos pelo número de lugares a preencher mais um, acrescentando-lhe depois uma unidade, vide "Os sistemas Político-Constitucionais Português e Espanhol"; Prof. António José Fernandes.

CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS ELEITORAIS DOS PAÍSES COMUNITÁRIOS

Quadro II

PAÍSES	SISTEMA DE ESCRUTÍNIO	MÉTODO DE ESCRUTÍNIO	FORMA DA ELEIÇÃO	N. DE CÍRCULOS ELEITORAIS	CAPACIDADE ELEITORAL		OBRIGATORIEDADE DO VOTO	APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA	PERCENTAGEM MÍNIMA DE VOTOS EXIGIDA
					ACTIVA (ANOS)	PASSIVA (ANOS)			
PORTUGAL	Rep. Proporc.	Hondt	De lista	20+2 da emig.	18 anos	18 anos	Não	Part. Políticos	-
ALEMANHA	Esqr. Misto	Equilibrado	De lista	328	18 anos	21 anos	Não	Part. Políticos	5%
BÉLGICA	Rep. Proporc.	Hondt	De lista	30	18 anos	25-Deputados 40-Senado	Sim	Part. Políticos	-
DINAMARCA	Rep. Proporc.	Saint Lague	De lista	17	18 anos	18 anos	Não	Part. Políticos e Cid. Independentes	2%
ESPAÑA	Rep. Proporc.	Hondt	De lista	52	18 anos	18 anos	Não	Part. Políticos Agrup. de Eleitores	3%
FRANÇA	Maioritário	Duas voltas	De lista	577	18 anos	21-Deputados 35-Senado	Não	Part. Políticos	5%
GRÉCIA	Rep. Proporc.	Hagenbach-Bischof	De lista	56	21 anos	25-Senado	Sim	Part. Políticos	(1)
HOLANDA	Rep. Proporc.	Restos Maiores	De lista	18	18 anos	21 anos	Não	Part. Políticos	0,67%
IRLANDA	Misto	Proporcional	De lista	41	18 anos	21 anos	Não	Part. Políticos Cid. Independentes	(1)
ITÁLIA	Rep. Proporc.	Restos Maiores	De lista	32	18 anos	25-Deputados 40-Senado	Sim	Part. Políticos	(1)
LUXEMBURGO	Rep. Proporc.	Hagenbach-Bischof	De lista	4	18 anos	21 anos	Sim	Part. Políticos	-
REINO UNIDO	Maioritário	Uma volta	De lista	650	18 anos	18 anos	Não	Part. Políticos	(1)

(1) Não foi possível obter elementos

IDADE MÍNIMA PARA ELEGER OU SER ELEITO

DURAÇÃO DOS MANDATOS
NÚMERO DE DEPUTADOS E DE SENADORES

Quadro III

PAÍSES	CÂMARA DE DEPUTADOS		CÂMARA DE SENADORES	
	DURAÇÃO DO MANDATO	NÚMERO DE DEPUTADOS	DURAÇÃO DO MANDATO	NÚMERO DE SENADORES
PORTUGAL	4 anos	230	-	-
ALEMANHA	4 anos	656	(*) 4 anos	Entre 30 e 50
BÉLGICA	4 anos	212	4 anos	183
DINAMARCA	4 anos	179	-	-
ESPAÑA	4 anos	350	4 anos	208
FRANÇA	5 anos	577	(**) 9 anos	321
GRÉCIA	4 anos	300	-	-
HOLANDA	4 anos	150	(***) 6 anos	75
IRLANDA	5 anos	166	5 anos	60
ITÁLIA	5 anos	630	5 anos	315
LUXEMBURGO	5 anos	59	5 anos	-
REINO UNIDO	5 anos	650	(****)	(*****)1176

(*) Variável dependendo da Constituição dos Governos Regionais

(**) O Senado é renovado de três em três anos, num terço dos seus membros

(***) A renovação dos mandatos de 1/2 dos Senadores é feita de 3 em 3 anos

(****) Câmara dos Lordes é vitalícia e a Câmara dos Comuns é eleita por cinco anos.

(*****) 780 pares por direito hereditário.
350 designados de forma vitalícia.
20 juizes vitalícios.
2 Arcebispos
24 Bispos } por inerência do cargo

Quadro IV

PAÍSES	CAPACIDADE ELEITORAL ACTIVA		CAPACIDADE ELEITORAL PASSIVA	
	DEPUTADOS	SENADORES	DEPUTADOS	SENADORES
PORTUGAL	18 anos	-	18 anos	-
ALEMANHA	18 anos	(*)	21 anos	-
BÉLGICA	21 anos	21 anos	25 anos	40 anos
DINAMARCA	18 anos	-	18 anos	-
ESPAÑA	18 anos	18 anos	18 anos	18 anos
FRANÇA	18 anos	(**)	21 anos	21 anos
GRÉCIA	21 anos	-	25 anos	-
HOLANDA	18 anos	(***)	21 anos	21 anos
IRLANDA	18 anos	(****)	21 anos	21 anos
ITÁLIA	18 anos	25 anos	25 anos	40 anos
LUXEMBURGO	18 anos	-	21 anos	-
REINO UNIDO	18 anos	(*****)	18 anos	-

(*) Os membros do Bundesrat são designados pelos governos regionais

(**) São eleitos por escrutínio indirecto

(***) Dos sessenta membros 49 são eleitos e 11 designados pelo Primeiro Ministro

(****) Os membros da Câmara dos Lordes são designados pela Rainha de entre os Pares do Reino, os Bispos, Arcebispos e Juizes

PORTUGAL

Portugal é um Estado democrático cujo regime político se traduz numa República Parlamentar unicameral, baseado na soberania popular e na garantia dos direitos fundamentais.

Com a implantação do novo regime e a instituição da Constituição de 1976 foram introduzidas várias alterações nos diversos sistemas: político, de partidos e eleitoral. No tocante a este último, porque é dele que estamos a tratar, dever-se-à referir que o sufrágio que até aqui era exercido, apenas, por determinadas pessoas é, nos termos da actual Constituição, feito de forma universal, igual, directo e secreto.

No que concerne ao sistema eleitoral português, caracteriza-se pelo reconhecimento da capacidade eleitoral activa e passiva aos cidadãos maiores de 18 anos, pela defesa da liberdade de voto, pela não aceitação do voto por correspondência (salvo no caso dos cidadãos portugueses recenseados no estrangeiro, membros das forças armadas e das forças militarizadas que no dia da eleição estejam impedidos de se deslocar à assembleia ou secção de voto por imperativo do exercício das suas funções, bem como os que por força da sua actividade profissional, na data fixada para a eleição se encontrem presumivelmente embarcados), pela atribuição aos tribunais das questões inerentes ao contencioso eleitoral, pela utilização do processo de escrutínio baseado no sistema de representação proporcional e na conversão dos votos em mandatos pelo método de Hondt e pela não exigência de um limite mínimo de votos para se ter direito a participar na distribuição dos lugares a preencher em cada círculo eleitoral.

Entre nós, a Constituição não deixou espaço livre de decisão quanto à escolha do próprio sistema eleitoral. O sistema proporcional tem carácter constitutivo, sendo inconstitucional a adopção de qualquer outro sistema. A conversão dos votos em mandatos, faz-se de acordo com o método de representação proporcional de Hondt, obedecendo às seguintes regras:

- a) Apura-se, em primeiro lugar, em separado o número de votos recebidos por cada lista no círculo eleitoral respectivo;
- b) Em seguida, o número de votos apurados por cada lista é dividido sucessivamente, por 1,2,3,4,5 etc., sendo os quocientes alinhados pela ordem decrescente da sua grandeza numa série de tantos termos quantos os mandatos atribuídos ao círculo eleitoral respectivo;
- c) Os mandatos pertencem às listas a que correspondem os termos mais altos da série estabelecida pela regra anterior, recebendo cada uma das listas tantos mandatos quantos os seus termos na série;
- d) Por último, no caso de restar um só mandato para distribuir e de os termos seguintes da série serem iguais e de listas diferentes, o mandato cabe à lista que tiver obtido menor número de votos.

As alterações introduzidas na capacidade eleitoral activa vêm conceder aos cidadãos portugueses maiores de 18 anos, que não se encontrem interditos por lei, a possibilidade de exercer o direito de voto, desde que estejam inscritos nos cadernos eleitorais o que é legal-

mente obrigatório. No tocante à capacidade eleitoral passiva, varia de acordo com a eleição, adquirindo-se aos 18 anos para a Assembleia da República, Parlamento Europeu, e Órgãos das Autarquias Locais, mas sómente aos 35 anos para a Presidência da República.

A Assembleia da República é constituída por 230 deputados, sendo dois eleitos pelo círculo eleitoral da Europa e dois pelo círculo eleitoral de Fora da Europa.

Os deputados da Assembleia da República Portuguesa são eleitos por círculos eleitorais geograficamente definidos na lei, a qual pode também determinar a existência de um círculo eleitoral nacional, sendo o seu número proporcional ao número de cidadãos eleitores nele inscritos, representando os deputados todo o país e não os círculos porque são eleitos.

Os deputados são eleitos por listas plurinominais em cada círculo eleitoral, dispondo o eleitor de um voto singular de lista. Estas listas devem conter a indicação de candidatos efectivos em número igual ao dos mandatos atribuídos ao círculo eleitoral a que se refiram e os candidatos suplentes em número não inferior a dois nem superior aos dos efectivos, não podendo exceder cinco, considerando-se ordenados segundo a sequência da respectiva declaração de candidatura, sendo os mandatos conferidos pela ordem de precedência.

Por fim, cabe referir que as irregularidades verificadas no decurso do processo eleitoral, nomeadamente as respeitantes à votação e

ao apuramento dos resultados, são apreciadas em última instância pelo Tribunal Constitucional.

BÉLGICA

A Bélgica tem como regime político uma monarquia parlamentar, bicameral - Câmara dos Representantes e o Senado - ; o seu número de representantes é, respectivamente, de 212 e 184. No Senado, 106 membros são eleitos directamente pelo sistema de representação proporcional de lista, com a conversão dos votos em mandatos através do "método d'Hondt".

As eleições para a Câmara dos Representantes e do Senado realizam-se por circunscrições administrativas que, normalmente, coincidem com as circunscrições eleitorais, podendo, no entanto, haver lugar a união de duas ou mais dessas circunscrições.

Para além dos 106 senadores eleitos directamente, o Senado compreende ainda, 51 membros eleitos pelos conselhos provinciais, 26 membros eleitos pelos 106 senadores eleitos directamente e pelos 51 senadores provinciais e, ainda, um senador de direito.

Cada circunscrição eleitoral tem tantos deputados e senadores quantas as vezes que o número da sua população caiba no divisor nacional, obtido pela divisão do número da população do Reino por 212 ou 106. Após esta operação, o número de mandatos restantes é atribuído à circunscrição que tem o maior excedente de população ainda não representada.

Gozam de capacidade eleitoral activa os cidadãos belgas que tenham completado 18 anos de idade, que residam há pelo menos seis meses na mesma comuna e não se encontrem abrangidos num dos casos de exclu-

são ou suspensão da qualidade de eleitor previstos na lei.

Por outro lado, para gozar de capacidade eleitoral passiva, é necessário:

CÂMARA DOS REPRESENTANTES

- Ser belga
- Gozar de todos os direitos civis e políticos
- Ter 25 anos
- Residir na Bélgica

SENADO

- Ser belga
 - Gozar de todos os direitos civis e políticos
 - Ter 40 anos
 - Residir na Bélgica
-

O mandato dos membros da Câmara dos Representantes e do Senado é fixado, por lei, em quatro anos, salvo dissolução antecipada das respectivas Câmaras.

CÂMARA DOS REPRESENTANTES:

O modo de exercício do direito de voto tem, na Bélgica, diversas especificidades, existindo quatro formas de exprimir o sufrágio. Assim o eleitor pode:

- Marcar uma cruz no quadrado colocado à frente da lista da sua escolha, se aceita a ordem de apresentação dos candidatos efectivos e suplentes;
- Dar um voto nominativo a um suplente da lista se aceitar, apenas, a ordem de apresentação dos candidatos efectivos;
- Dar um voto nominativo ao titular da sua escolha, se concorda, apenas, com a ordem de apresentação dos candidatos suplentes;
- Dar um voto nominativo a um efectivo e a um suplente da mesma lista, se não concorda com a ordem nem dos candidatos efectivos nem dos suplentes.

A repartição dos lugares entre as diversas listas efectua-se a nível da circunscrição. Se existir agru-

pamento de listas, a repartição de lugares efectua-se a nível provincial.

O escrutínio é efectuado por assembleias especialmente constituídas para este fim, situadas na sede do cantão eleitoral. Cada assembleia recolhe os boletins provenientes de três mesas de voto. O número de eleitores não pode exceder 800 por secção de voto, recebendo cada assembleia de apuramento um máximo de 2400 boletins de voto.

Uma vez determinado o número de votos obtidos por cada lista, procede-se à designação dos candidatos escolhidos.

São declarados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, após a atribuição individual dos votos favoráveis.

Aos votos nominativos obtidos pelo primeiro candidato da lista de apresentação de candidaturas, acresce os votos na lista.

O excedente de votos de lista é atribuído ao segundo, terceiro e seguintes dessa mesma lista, até, que os votos estejam todos distribuídos.

SENADO

Para além dos 106 senadores eleitos directamente pelo colégio eleito-

ral, o Senado compreende um número de senadores provinciais, senadores cooptados, assim como, senadores de direito.

Os senadores provinciais são eleitos por escrutínio proporcional, segundo o sistema d'Hondt.

A acta de apresentação de candidaturas deve indicar os nomes, apelidos, data de nascimento, profissão e morada completa dos respectivos candidatos, constituindo processos distintos para as duas Câmaras.

A repartição dos lugares de senadores provinciais nas diversas províncias é feito de dez em dez anos, por ocasião do recenseamento geral da população, assim como a repartição entre os diversos membros da Câmara dos representantes.

O número de lugares a atribuir a cada circunscrição é determinado nos três meses que se seguem à publicação dos resultados do recenseamento, aplicando-se nas eleições gerais que se realizem a seguir.

Os senadores cooptados são eleitos por escrutínio proporcional de lista pelo próprio Senado, ou seja, pelos 106 senadores eleitos directamente e pelos 5 senadores provinciais, segundo o método d'Hondt, acrescido de mais um e pela metade do número de senadores provinciais eleitos pelos respectivos conselhos provinciais que, neste momento, é de 26.

Os senadores de direito são os filhos do Rei, ou, na sua falta, os príncipes belgas chamados a reinar, desde que tenham completado 18 anos de idade. No entanto, só têm voto deliberativo aos 25 anos.

O dia da realização da eleição é no quarto domingo de Maio. Se for domingo de Pentecostes, a eleição legislativa passa para o domingo seguinte.

ESPANHA

Depois de uma passagem pelo regime republicano em 1873 (I República) e 1931-39 (II República), a Espanha é actualmente um Estado social democrático e de direito, com a forma política de Monarquia-Parlamentar.

Com o retorno à sua tradicional forma política "Monarquia" foi instituído em Espanha um Governo de cariz democrático responsável perante as "Cortes Gerais" - Parlamento - constituídas pela Câmara Baixa e pela Câmara Alta, ambas eleitas para uma legislatura de quatro anos e sujeitas a dissolução pelo Chefe de Estado, sob proposta do Presidente do Governo, concertada em Conselho de Ministros.

Deve ainda sublinhar-se que a Câmara Baixa é designada por Congresso de Deputados, enquanto que a Câmara Alta designada por Senado é também descrita na Constituição espanhola como Câmara de Representação Territorial.

Posto isto, acresce realçar que a instituição do regime democrático em Espanha teve como consequência a implementação de um novo sistema eleitoral que se caracteriza pelo reconhecimento da capacidade activa e passiva dos cidadãos maiores de 18 anos de idade, pela aceitação do voto por correspondência, pela salvaguarda do livre exercício de sufrágio, pela existência de órgãos próprios destinados a garantir o normal funcionamento do processo de escrutínio de representação proporcional, segundo o método de Hondt e pela exigência de uma percentagem mínima de votos para se ter direito a participar nos lugares a preencher em cada circunscrição.

Em consonância com todas estas variáveis poder-se-à dizer que o sistema eleitoral tem como objectivo fazer a atribuição de lugares em função dos resultados do escrutínio.

DIVISÃO DO TERRITÓRIO

Para efeitos eleitorais o território está dividido em 52 circunscricões (a) que são compostas por secções eleitorais que incluem um número máximo de 2000 e um número mínimo de 500 eleitores. Recordamos que as eleições para as Cortes Gerais se realizam entre o quinquagésimo quarto e o sexagésimo dias após a data da convocação que é feita por Real Decreto.

COMPOSIÇÃO DAS CORTES GERAIS

As Cortes Gerais representam o povo espanhol e são formadas pelo Congresso de Deputados e pelo Senado, constituídas respectivamente, por deputados e senadores, eleitos de forma diferente.

ELEIÇÃO DO CONGRESSO DE DEPUTADOS

O art.^o 68.^o da Constituição espanhola estabelece que "O Congresso de deputados se compõe de um mínimo de 300 e um máximo de 400 deputados eleitos por sufrágio universal livre, igual, directo e secreto".

Deve sublinhar-se, entretanto, que nas últimas quatro eleições (depois de 1977) o Congresso foi sempre representado por 350 deputados.

Relativamente à eleição de deputados e senadores cabe referir que cada Provincia constitui uma circunscricão eleitoral. Do mesmo modo

(a) As circunscricões são formadas por 50 Provincias mais as Cidades de Ceuta e Melilla.

as cidades de Ceuta e Melilla são consideradas, cada uma delas, circunscricões eleitorais, excepto para a eleição dos senadores.

Com efeito, as candidaturas são apresentadas em cada circunscricão por listas perante a Junta Eleitoral provincial, pelos partidos políticos, coligações de partidos ou grupos de eleitores, sendo estes últimos obrigados a um máximo de assinaturas correspondentes a 1% dos eleitores inscritos na circunscricão eleitoral.

As queixas, reclamações e recursos que tiverem lugar são apresentadas nas juntas eleitorais respectivas, que por sua vez as remetem para a secção do Contencioso Administrativo do Tribunal Superior de Justiça.

Deve realçar-se que, em cada circunscricão eleitoral é eleito o número de deputados especificado no Decreto da convocação das eleições, correspondendo essa especificação a um número mínimo de dois deputados por cada Provincia e mais dois por Ceuta e Melilla. Os restantes 248 deputados são distribuídos pelas Provincias em proporção da sua população.

Com excepção de Ceuta e Melilla onde são proclamados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos, a atribuição de lugares é feita pelo processo de escrutínio de representação proporcional segundo o método de Hondt, eliminando-se as candidaturas que não tenham obtido, pelo menos, 3% dos votos válidos emitidos na circunscricão

(art^o 163^o da L.E). Em caso de igualdade de quociente eleitoral entre duas listas de candidatos, o lugar a preencher será atribuído à lista que tiver obtido mais votos.

ELEIÇÃO DOS SENADORES

Conforme atrás já referimos a eleição dos senadores é feita em moldes diferentes da dos deputados.

Assim, em primeiro lugar, cada circunscrição provincial elege quatro senadores, Ceuta e Melilla elege cada uma dois e as circunscrições insulares elege dezassete; em segundo lugar, as Comunidades Autónomas designam, através das Assembleias Legislativas, um senador cada uma e mais um por cada milhão de habitantes residentes no seu território. Verifica-se, assim, que uma parte do Senado é eleita directamente enquanto a outra parte é eleita de forma indirecta.

Com efeito, a eleição directa dos senadores nas circunscrições provinciais, insulares e em Ceuta e Melilla processa-se da seguinte forma: cada eleitor pode votar em três candidatos nas circunscrições provinciais; em dois na Gran Canária, Mallorca, Tenerife, Ceuta e Melilla; e em um nas restantes circunscrições insulares. Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos até completar o número de senadores atribuído a cada circunscrição.

A eleição indirecta dos senadores, que é designada pelas Assembleias Legislativas das Comunidades Autónomas, deverá respeitar a adequada representação proporcional.

Deve, no entanto, salientar-se que, dos 254 Senadores eleitos em 1986, 208 foram eleitos directamente, enquanto que os restantes 46 foram designados pelas Comunidades Autónomas.

Para finalizar dever-se-á dizer que o sistema eleitoral espanhol, para além de exercer uma influência directa sobre o sistema dos partidos, condiciona também, embora de forma indirecta, o sistema político, na justa medida em que este é fruto das acções desenvolvidas pelos partidos; por outro lado o sistema político influencia directamente o sistema eleitoral, podendo alterá-lo; e, indirectamente, o sistema de partidos que, embora sem os alterar, contribui para a sua melhor adaptação às realidades políticas.

LUXEMBURGO

O Luxemburgo é um Grão-Ducado, sendo o seu regime político uma democracia parlamentar, unicamaral.

A Câmara de Deputados é constituída por 60 membros, eleitos por sufrágio universal, directo, secreto, e obrigatório, por escrutínio de lista, segundo as regras da representação proporcional, de acordo com o princípio do mais pequeno quociente eleitoral (método de Hagenbach-Bischof). Assim, cada eleitor dispõe de tantos votos quantos os deputados a eleger na circunscrição. Pode atribuir dois ou mais votos a cada um dos candidatos, até ao número total de votos de que dispõe.

Os votos dados a uma lista na totalidade (votos de lista) ou aos candidatos individualmente (votos no-

minativos), contam tanto para a lista no cálculo da repartição proporcional de votos entre as listas, como para os candidatos para a atribuição de lugares nas listas.

O país encontra-se dividido em quatro circunscrições eleitorais: le Sud, le Centre, Le Nord et l'Est.

Têm capacidade eleitoral activa todos os luxemburgueses que tenham 18 anos, se encontrem no pleno gozo de direitos civis e políticos e residam no Grão-Ducado. Por seu turno, para possuírem capacidade eleitoral passiva é necessário ter 21 anos, e os demais requisitos constantes do quadro seguinte:

CAPACIDADE ELEITORAL ACTIVA	CAPACIDADE ELEITORAL PASSIVA
<ul style="list-style-type: none"> - Ser luxemburguês - Gozar dos Direitos civis e políticos - Ter 18 anos - Residir no Grão Ducado 	<ul style="list-style-type: none"> - Ser luxemburguês - Gozar dos direitos civis e políticos - ter 21 anos - Residir no Grão Ducado

O numero total de votos válidos das listas é dividido pelo número de deputados a eleger aumentado de um, chamando-se "número eleitoral" ao número inteiro que é imediatamente superior ao quociente assim obtido.

Assim, cada lista recebe na repartição tantos lugares quantas vezes o número eleitoral couber no número de votos que obteve.

Sempre que o número de deputados eleitos por esta repartição fique inferior ao dos deputados a eleger, divide-se o número de votos de cada lista pelo número de lugares que ela já obteve, aumentado de um. O mandato é atribuído à lista que obtiver o quociente mais elevado.

Este procedimento é adoptado até se esgotarem todos os mandatos disponíveis.

Em caso de igualdade de quociente, o lugar disponível é atribuído à

lista que recolher o maior número de votos. No interior de cada lista, os lugares são atribuídos aos candidatos que obtiverem o maior número de votos. Em caso de igualdade o mandato é atribuído ao candidato com mais idade.

Por último, se uma lista obtiver mais representantes do que o número de lugares em excesso é distribuído pelas outras listas. Procede-se, assim, a uma nova repartição proporcional.

As eleições realizam-se de cinco em cinco anos, no primeiro domingo do mês de Junho; se esta data coincidir com o domingo de Pentecostes, as eleições terão lugar no último domingo do mês de Maio.

Em caso de dissolução da Câmara as eleições terão lugar nos três meses seguintes.

ENCURTAMENTO DOS PRAZOS ELEITORAIS

Jorge Miguéis (*)

I. O recente processo eleitoral da Assembleia da República arrastou-se por nada menos de 106 dias.

Ainda que o Presidente da República tivesse fixado o acto eleitoral no último dia em que o podia fazer (o 80º anterior ao dia da eleição), o processo teria, mesmo assim, ocupado 104 dias!

Com efeito, tendo o P.R. marcado a eleição no dia 16 de Julho de 1991, o primeiro prazo do processo iniciou-se a 18 de Julho (80º dia anterior), tendo os resultados eleitorais sido oficialmente publicados a 29 de Outubro.

Entre aquelas datas, as principais fases do processo eleitoral foram, designadamente:

- . apresentação de candidaturas - 28 de Julho a 12 de Setembro;
- . nomeação dos membros das mesas eleitorais - a partir de 17 de Setembro;
- . campanha eleitoral - 15 de Setembro a 4 de Outubro;
- . votação - 6 de Outubro;
- . apuramento oficial dos resultados - a partir de 8 de Outubro;
- . escrutínio dos votos dos emigrantes - 16 de Outubro;
- . última tentativa de repetição de votação por motivo de boicote - 20 de Outubro.

II. Se exceptuarmos o caso das eleições presidenciais e europeias - cujas fases pré-votação se iniciam 50 e 75 dias antes da votação, respectivamente - todos os restantes processos eleitorais de âmbito

(*) *Chefe de Divisão - STAPE*



nacional têm uma fase pré-votação de 80 dias e uma fase post-votação que nunca foi inferior a 20 dias.

Se nas eleições locais e europeias esta dilatação dos prazos não tem reflexos excessivamente graves, já nas eleições legislativas, das quais depende a formação dos Governos, as consequências têm de ser consideradas como negativas, nomeadamente por implicarem que os Governos cessantes se mantenham em "gestão" durante mais de 3 meses!

Uma questão inevitavelmente se coloca.

Será viável o encurtamento sensível destes prazos?**.

A resposta a esta questão "tem" de ser positiva.

Ainda que sem recurso a alterações muito radicais, ou mesmo à amputação de alguns dos seus trâmites,

** De notar que embora a maioria dos países europeus ocidentais tenham processos eleitorais mais curtos (Reino Unido, Itália, Bélgica, Dinamarca, etc.) outros existem em que a duração é idêntica à portuguesa ou mesmo maior (Luxemburgo e Alemanha).

parece possível retirar algumas semanas à duração média do processo eleitoral da Assembleia da República (neste exercício limitar-nos-emos ao processo da A.R. por ser o mais longo).

III. Tal objectivo será possível encurtando prazos legais não só na fase processual que antecede a votação como na que se lhe segue.

Assim, parece perfeitamente viável a **redução do período pré-votação a 60 dias** (contra os 80 actuais), para tal bastando reduzir o prazo de apresentação de candidaturas (e prazos conexos da sua apreciação pelo poder judicial) e encurtar ligeiramente, e em consequência, o período destinado à campanha eleitoral.

Concretizando:

- . marcação do acto eleitoral - até 60 dias antes da votação (actualmente - 80);
- . período destinado à publicação do mapa com a distribuição dos mandatos pelos círculos - até 55 dias antes da votação (actualmente - 70);
- . período de apresentação de candidaturas - até 45 dias antes da votação (actualmente - 55);
- . processo de apreciação das candidaturas - sensivelmente até, o mais tardar, 25 dias antes da votação (actualmente - 32/35 dias);
- . operações preparatórias da campanha eleitoral (atribuição de tempos de antena, locais para propaganda, salas de espectáculos, etc.) - até 20 dias antes da eleição (actualmente - 24/25);
- . período da campanha eleitoral - entre o 17^o/15^o e a antevéspera do dia da eleição (actualmente - 21^o/antevéspera).

Naturalmente que para esta redução - mais sensível no início do processo - se concretizar, tornar-se-ia imperioso o aligeiramento dos

requisitos formais de apresentação de candidaturas, nomeadamente através da dispensa da junção de certidões de eleitor pelos candidatos e da simplificação das formalidades relativas à constituição de coligações que, além disso, deveriam poder constituir-se ainda dentro do prazo de apresentação das candidaturas.

Igualmente seria requerida uma acção mais pronta dos tribunais e das candidaturas, dada a inevitável redução de quase todos os prazos de suprimento de irregularidades e de interposição de reclamações e recursos, aliás como já sucede nas eleições presidenciais.

IV. Mas, também na fase **post-votação** (apuramento e publicação dos resultados) seria possível ganhar alguns dias dentro da actual tramitação, nomeadamente com a antecipação do início do funcionamento das assembleias de apuramento distrital, com o seu desdobramento, bem como com a imposição de um "timing" mais apertado para a duração dos seus trabalhos.

Concretizando:

- . início do funcionamento das assembleias de apuramento distrital - no dia seguinte ao da eleição (actualmente - 2^o dia);
- . desdobramento das assembleias de apuramento dos círculos eleitorais mais populosos (Aveiro, Braga, Lisboa, Porto e Setúbal) em termos idênticos aos das eleições presidenciais;
- . "terminus" das operações de apuramento no 10^o dia posterior à votação (actualmente - 15^o);
- . antecipação do escrutínio dos votos dos eleitores residentes no estrangeiro para o 8^o dia posterior à votação (actualmente - 10^o);
- . publicação dos resultados em D.R. até ao 15^o dia posterior à votação

(actualmente - 8 dias seguintes à recepção das actas de apuramento).

Em esquema ideal teríamos, assim, um processo eleitoral com 75 (60+15) dias o que representaria a não desprezível "economia" de praticamente 1 mês relativamente ao até agora sucedido.

Refira-se, contudo, que não se consideraram aqui as situações resultantes de calamidades ou tumultos, se bem que no caso de "boicotes" os eventuais prolongamentos do processo poderiam ser evitados com a modificação da lei no sentido de ser permitida apenas uma tentativa de repetição dos actos eleitorais.

V. Uma apreciação minuciosa do calendário atrás referido poderia levar à conclusão de que talvez fosse possível encurtar ainda mais o processo eleitoral para, por exemplo, 50 dias - como nas eleições presidenciais - ou até menos.

Um obstáculo sério existe, porém, a comprometer essa hipótese. Queremos referir-nos ao processo de votação dos eleitores residentes no estrangeiro que, nos moldes legais em vigor (voto por correspondência antecipado), exige, do ponto de vista logístico, um mínimo de 5 a 6 semanas para o envio da correspondência eleitoral para as moradas dos eleitores e subsequente reenvio destes para o centro de escrutínio em Lisboa.

Sem uma alteração radical neste sistema de votação será inviável a redução mais sensível do processo eleitoral.

VI. Refira-se, aliás, que a lei eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira ainda em vigor (DL n.º 318-E/76, de 30 de Abril), consagra um processo eleitoral com uma fase pré-votação de apenas 55 dias, em que a apresentação de candidaturas se faz até 40

dias antes da votação e a campanha eleitoral é reduzida a apenas 10 dias.

Tal é possível, entre outros motivos, porque aquele diploma não foi - como no caso da lei eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - adaptado a sequência da publicação da Lei n.º 14/79 (lei eleitoral da Assembleia da República) e também porque a inexistência de círculos eleitorais fora da região e a reduzida dimensão territorial desta assim o permitem.

VII. Uma nota final para salientar que o encurtamento do processo eleitoral acima esquematicamente desenhado, implica a introdução de algumas alterações na lei do recenseamento eleitoral (Lei n.º 69/78, de 3 de Novembro) tendentes a compatibilizar e harmonizar a sua aplicação conjugada com a lei eleitoral.

Com efeito, a lei do recenseamento ao consagrar um período de inalterabilidade de 30 dias dos cadernos eleitorais quando se aproxima um acto eleitoral (art.º 33.º) exige, para que esse prazo seja cumprido, que as Comissões Recenseadoras cessem a efectivação de eliminações nos cadernos a partir do 60.º dia anterior ao da eleição (art.º 31.º n.º 2).

Tais alterações impõem-se, aliás, desde há muito tempo, visto que, quer o processo eleitoral do Presidente da República quer o da Assembleia Legislativa Regional da Madeira podem ter uma duração incompatível com a aplicação daqueles preceitos (50 e 55 dias, respectivamente).

Em boa verdade, houve um manifesto lapso legislativo, uma vez que qualquer um dos diplomas reguladores daquelas eleições é anterior à lei do recenseamento!

IMAGEM DE MULHERES ELEITAS PARA OS ORGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS - 1989

Eugénia Arrais do Rosário (*)

Graça Miragaia Archer (**)

Susana Cristóvão Costa (***)

INTRODUÇÃO

A participação das mulheres na actividade política - entendida no sentido da participação na governação, no Parlamento e no poder local - é bastante reduzida no nosso País, apesar de não existir do ponto de vista formal qualquer discriminação entre homens e mulheres.

A explicação para tal situação deverá ser analisada num quadro histórico, em que, na maioria das vezes, a actividade da mulher a cingia à esfera privada e, aquando da sua transferência para a esfera pública, a colocava normalmente em posição de subalternidade e de discriminação.

Esta circunstância aliada ao peso das tarefas domésticas, ao facto de, na generalidade, a sua instrução ser inferior à dos homens e, sobretudo, ao processo de interiorização, por parte das mulheres, de modelos e valores tradicionais veiculados ao longo de gerações, são elementos para a compreensão da falta de hábito e/ou necessidade da sua participação na vida política. Mas esta realidade psico-social estava consubstanciada na lei. Com efeito, só em 1968, através do D.L. 2137 foi concedida a igualdade de direitos políticos ao homem e à mulher, fosse qual fosse o seu estado civil, mantendo-se, contudo, as desigualdades para as eleições locais

(*) Assessora de Informática - STAPE

(**) Técnica Sup.Principal - STAPE

(***) Técnica Sup.de 1ª. Cl. - STAPE



- só eram eleitores para as Juntas de Freguesia os chefes de família.

Será somente com a entrada em vigor da Constituição da República de 1976 que se estabelece a igualdade entre homens e mulheres em todos os domínios, mas que a prática nem sempre revela. A expressão mais viva desta realidade é, de facto, a diminuta participação das mulheres nas diferentes instâncias do poder, que de forma resumida passamos a descrever, desde Abril de 1974.

- Não obstante nunca ter sido eleita nenhuma mulher para o lugar de Presidente da República, uma apresentou-se a este sufrágio.

- Em 1979 é nomeada a primeira mulher para o cargo de Primeiro Ministro - V Governo Constitucional.

- A representação feminina nos vários governos oscila entre 2 e 5 membros que normalmente ocupam cargos de Secretárias ou Subsecretárias de Estado.

- A representação das mulheres na Assembleia da República não tem longo dos anos, conforme se pode variado de forma significativa ao constatar no quadro nº 1 (1).

QUADRO Nº 1 EVOLUÇÃO DAS MULHERES ELEITAS PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - 1975 a 1991

	1975			1976			1979			1980			1983			1987			1991		
	HM	M	%																		
AD	-	-	-	-	-	-	128	6	5,5	13,4	9	7,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADIM	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CDS	16	1	6,3	42	1	2,4	-	-	-	-	-	-	30	-	-	4	-	-	5	-	-
PCP/APU/CDU	30	4	13,3	40	5	12,5	47	6	12,8	41	5	12,2	44	6	13,6	31	3	9,7	17	3	17,6
PPD/PSD	81	6	7,4	73	2	2,7	7	1	14,3	8	1	12,5	75	7	9,3	148	10	6,8	135	10	7,4
PRD	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	1	14,3	-	-	-
PS/FRS	116	9	7,8	107	5	4,7	74	4	5,4	74	2	2,7	101	5	4,9	60	4	6,7	72	7	9,7
MOP/CDE	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
UDP	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	250	20	8,0	263	13	4,9	250	17	6,8	250	17	6,8	250	18	7,2	250	18	7,2	230	20	8,7

PAÍS

FONTES: D.R. I Série - nº 295 de 24.12.79 D.R. I Série nº 182 de 10.08.87
D.R. I Série - nº 254 de 24.12.80 D.R. I Série-A nº 249 de 29.10.91
D.R. I Série - nº 121 de 26.05.83

- A participação das mulheres nos órgãos autárquicos, se bem que muito reduzida, tem vindo a aumentar gradualmente, como se pode ver no quadro nº 2. A sua representação não é uniforme nos vários órgãos autárquicos, apresentando valores

mais elevados nos deliberativos do que nos executivos. Por outro lado, o seu peso é ainda mais reduzido no cargo de presidente, particularmente na Câmara Municipal e na Junta de Freguesia.

EVOLUÇÃO DAS MULHERES ELEITAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS - 1979 a 1989

QUADRO Nº 2

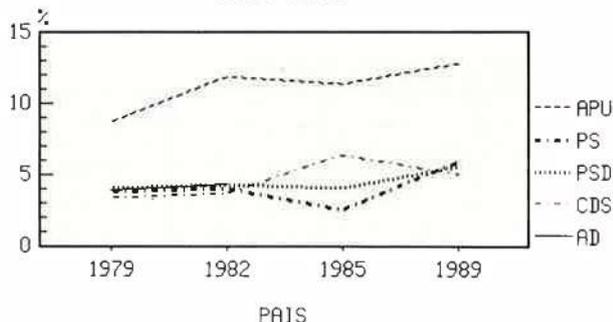
	CÂMARA MUNICIPAL		ASSEMBLEIA MUNICIPAL		JUNTA DE FREGUESIA		ASSEMBLEIA DE FREGUESIA		TOTAL	
	PRESIDENTES	VEREADOR	PRESIDENTES	MEMBROS	PRESIDENTES	VOGAIS	PRESIDENTES	MEMBROS	PRESIDENTES	MEMBROS
1979	1,3	4,2	3,6	8,3	1,8	2,8	2,3	3,9	2,1	4,2
1982	2,1	3,3	3,3	9,0	1,9	3,1	3,2	4,7	2,5	5,1
1985	1,7	4,4	2,6	8,0	1,6	3,0	2,4	4,2	2,0	5,3
1989	2,3	6,3	4,5	10,5	2,8	4,3	5,2	6,7	3,9	6,6

PAÍS

A presença de eleitas a nível das formações partidárias é diferenciada, surgindo sempre a APU/CDU com maior peso relativo, enquanto que os restantes partidos se encontram quase sempre abaixo do valor médio nacional.

(1) Estes valores não consideram as substituições de deputadas efectuadas no decurso das legislaturas.

GRAFICO 1
EVOLUCAO DA REPRESENTACAO FEMININA NOS
ORGAOS AUTARQUICOS
(1979-1989)



Concluída esta breve resenha sobre a participação das mulheres na vida política, antes de passar à análise das eleitas para os órgãos das autarquias locais - 1989, objecto deste artigo, impõe-se fazer, ainda que resumidamente, algumas referências à metodologia adoptada.

À semelhança do artigo sobre a "Imagem dos eleitos locais - presidentes e vereadores municipais - 1989" publicado na Revista nº 1 "Eleições", nesta abordagem foi considerada toda a informação estatisticamente significativa existente no registo dos eleitos locais (2), que se passa a discriminar: profissão, idade, partido e/ou coligação e órgão autárquico. Com base nestas variáveis foi feita a caracterização das autarcas e o seu resultado é apresentado a nível do País.

Os escalões etários escolhidos são os utilizados em trabalhos anteriores sobre esta temática:

18 - 24; 25 - 29; 30 - 39; 40 - 49; 50 - 59; 60 e mais anos.

As categorias profissionais basearam-se na Classificação Nacional de Profissões, introduzindo-se algumas adaptações decorrentes da informação disponível.

Formou-se, assim, a seguinte tabela de categorias profissionais:

(2) A organização do registo dos eleitos é uma atribuição do STAPE, conforme o estipulado no artº 155º, D.L. 701-B/76.

0/1 - pessoal de profissões científicas, técnicas, artísticas e de profissões similares.

2 - directores e quadros superiores administrativos, empresários, patrões, industriais, proprietários.

3 - pessoal administrativo e trabalhadores similares.

4 - pessoal do comércio e vendedores.

5 - pessoal dos serviços de protecção e segurança, dos serviços pessoais e domésticos e trabalhadores similares.

6 - agricultores, criadores de animais, trabalhadores agrícolas e florestais, pescadores e caçadores.

7/8/9 - trabalhadores da produção das indústrias extractivas e transformadora e condutores de máquinas fixas e de transporte.

10 - forças armadas, aposentados e reformados.

11 - domésticas.

12 - estudantes.

13 - desempregados.

Quanto às formações partidárias foram tratadas individualmente ou em coligação, em consonância com o modo como se apresentaram ao sufrágio.

CDS - Partido do Centro Democrático Social

MDP/CDE - Movimento Democrático Português (antes MDP)

PDA - Partido Democrático do Atlântico (antes UDA/PDA)

PDC	- Partido da Democracia Cristã
PPM	- Partido Popular Monárquico
PRD	- Partido Renovador Democrático
PS	- Partido Socialista
PPD/PSD	- Partido Social Democrata (antes PPD)
UDP	- União Democrática Popular
CDU	- Coligação Democrática Unitária (coligação PCP+PEV)
MDP/CDE/PRD	- Movimento Democrático Português/Partido Renovador Democrático
PCP/PEV/PRD	- Partido Comunista Português/Partido Ecologista "Os Verdes"/Partido Renovador Democrático

PSD/CDS/PPM	- Partido Social Democrata/Partido do Centro Democrático Social/Partido Popular Monárquico
PS/CDS	- Partido Socialista /Partido do Centro Democrático Social
PS/PCP/MDP/PEV	Partido Socialista/Partido Comunista Portugêses/Movimento Democrático Portugêses/Partido Ecologista "Os Verdes"
PSD/CDS	- Partido Social Democrata/Partido do Centro Democrático Social

GRUPO DE CIDADÃOS ELEITORES

ANÁLISE DOS ELEITOS LOCAIS

PAÍS

Antes de iniciar a análise que nos permite definir o perfil das mulhe-

res eleitas para o poder local, observemos o quadro nº 3, que apresenta a relação entre o número de eleitos apurados e o número de mulheres eleitas, bem como a sua distribuição pelos diversos órgãos autárquicos.

RELAÇÃO ENTRE O NÚMERO DE ELEITOS APURADOS E O NÚMERO DE MULHERES ELEITAS APURADAS - 1989

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

QUADRO Nº 3

	CÂMARA MUNICIPAL		TOTAL	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		TOTAL	JUNTA DE FREGUESIA		TOTAL	ASSEMBLEIA DE FREGUESIA		TOTAL	TOTAL ÓRGÃOS		TOTAL
	PRESID.	VEREADOR		PRESID.	MEMBROS		PRESID.	VOGAIS		PRESID.	MEMBROS		PRESID.	MEMBROS	
HM	303	1674	1977	310	6322	6632	4092	8887	12979	4005	28065	32070	8710	44948	53658
M	7	105	112	14	684	698	113	439	552	208	1953	2161	342	3181	3523
%	2,3	6,3	5,7	4,5	10,8	10,5	2,8	4,9	4,3	5,2	7,0	6,7	3,9	7,1	6,6

PAÍS

A leitura do referido quadro permite-nos constatar uma grande disparidade nessa relação pois, apenas, 6,6% da totalidade de eleitos são mulheres; a participação nos cargos

de presidente é ainda mais reduzida - valor médio 3,9% - atingindo o seu valor máximo na Assembleia de Freguesia (5,2%).

Por outro lado, como já foi dito na introdução, a representação das mulheres nos 4 órgãos autárquicos não é homogénea, verificando-se um maior peso relativo nos órgãos deliberativos do que nos executivos. Com efeito, nas Assembleias Municipal e de Freguesia a presença de mulheres excede o valor médio do

País, tanto no cargo de presidente, como no dos restantes membros.

Vejamos, agora, qual o peso destas autarcas nas formações políticas, consideradas isoladamente apenas as quatro maiores, e o Grupo de Cidadãos Eleitores - Quadro nº 4.

DISTRIBUIÇÃO PARTIDÁRIA DOS ELEITOS SEGUNDO O SEXO
QUADRO Nº 4

	FEMININO		MASCULINO		TOTAL
	N	%	N	%	
CDS	269	5,0	5108	95,0	5377
CDU	655	12,7	4494	87,3	5149
PS	1066	5,8	17234	94,2	18300
PSD	1165	5,5	20050	94,5	21215
GRUPO DE CIDADÃOS	107	4,9	2060	95,1	2167
OUTROS	261	18,0	1189	82,0	1450
TOTAL	3523	6,6	50135	93,4	53658

A distribuição destas 3.523 autarcas pelos vários partidos/coligações é, como se pode verificar, diversa.

No conjunto das 4 maiores formações políticas - CDS, CDU, PS e PSD - a segunda é a que detém, em termos relativos, o maior valor de mulheres eleitas (12,7%), enquanto que as restantes apresentam valores inferiores à média (5%, 5,8% e 5,5% respectivamente).

PAÍS

RELAÇÃO ENTRE O NÚMERO DE ELEITOS APURADOS E O NÚMERO DE MULHERES ELEITAS APURADAS
DISTRIBUIÇÃO PARTIDÁRIA POR ÓRGÃOS E RESPECTIVOS PRESIDENTES

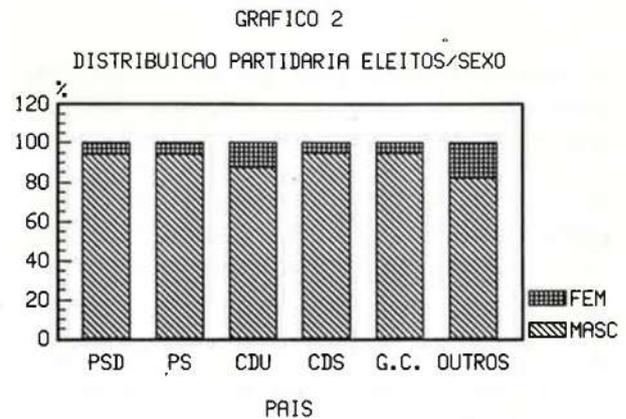
QUADRO Nº 5

	CÂMARA MUNICIPAL						ASSEMBLEIA MUNICIPAL						JUNTA		
	PRESIDENTES			VEREADORES			PRESIDENTES			MEMBROS			PRESIDENTES		
	MULHERES	%	TOTAL HM	MULHERES	%	TOTAL HM	MULHERES	%	TOTAL HM	MULHERES	%	TOTAL HM	MULHERES	%	TOTAL HM
CDS	-	-	20	8	5,0	160	1	4,8	21	67	10,0	672	2	0,6	358
PDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
PDC	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	3	-	-	1
PPM	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	2	-	-	-
PRD	-	-	-	-	-	4	-	-	-	2	8,3	24	-	-	2
PS	1	0,9	115	36	5,9	607	5	4,2	120	252	10,9	2307	36	2,7	1337
PSD	2	1,8	113	39	5,9	657	3	2,6	115	229	9,4	2432	38	2,2	1712
UDP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	33,3	3	-	-	-
CDU	4	8,0	50	20	9,9	202	5	9,4	53	119	15,1	787	20	5,9	339
MDP/CDE	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	6	-	-	-
MDP/CDE/PRD	-	-	-	-	-	3	-	-	-	3	50,0	6	-	-	-
PCP/PEV/PRD	-	-	-	2	40,0	5	-	-	-	2	11,1	18	-	-	10
PS/CDS	-	-	3	-	-	13	-	-	-	8	17,8	45	-	-	12
PSD/CDS/PPM	-	-	-	-	-	9	-	-	-	-	-	5	7	46,7	15
PS/PCP/MDP/PEV	-	-	1	-	-	8	-	-	-	-	-	-	6	20,0	30
PSD/CDS	-	-	1	-	-	3	-	-	1	1	9,1	11	-	-	8
G. CIDADÃOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	1,5	268
TOTAL GERAL	7	2,3	303	105	6,3	1674	14	4,5	310	684	10,8	6322	113	2,8	4092

PAÍS

O Grupo de Cidadãos Eleitores - somente representado na Junta e Assembleia de Freguesias - apresenta um valor na ordem dos 5%.

O valor muito elevado dos restantes partidos, que designámos de "outros", resulta de uma forte participação feminina nalgumas coligações concelhias, principalmente em Setúbal (15,2%) e Lisboa (15,1%), que será mais adiante objecto de análise.



Passemos, agora, à observação do quadro nº 5 que retrata de forma detalhada a relação entre o número de eleitos apurados e o número de mulheres eleitas apuradas e, simultaneamente, a forma como se processa

DE FREGUESIA			ASSEMBLEIA DE FREGUESIA						TOTAL						TOTAL GERAL		
VOGAIS			PRESIDENTES			MEMBROS			PRESIDENTES			MEMBROS					
MULHERES	%	TOTAL HM	MULHERES	%	TOTAL HM	MULHERES	%	TOTAL HM	MULHERES	%	TOTAL HM	MULHERES	%	TOTAL HM	MULHERES	%	TOTAL HM
33	3,9	845	21	5,5	379	137	4,7	2922	24	3,0	778	245	5,3	4599	269	5,0	5377
-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-	2	-	-	3
-	-	2	-	-	1	-	-	6	-	-	2	-	-	12	-	-	14
-	-	-	-	-	2	-	-	7	-	-	2	-	-	10	-	-	12
-	-	10	1	16,7	6	1	1,8	55	1	12,5	8	3	3,0	93	4	4,0	101
120	3,9	3053	49	3,6	1362	567	6,0	9399	91	3,1	2934	975	6,4	15366	1066	5,8	18300
132	3,9	3343	63	4,0	1579	659	5,7	11264	106	3,0	3519	1059	6,0	17696	1165	5,5	21215
-	-	1	-	-	-	2	20,0	10	-	-	-	3	21,4	14	3	21,4	14
85	10,0	850	47	13,7	344	355	14,1	2524	76	9,7	786	579	13,3	4363	655	12,7	5149
-	-	1	-	-	1	-	-	11	-	-	1	-	-	19	-	-	20
-	-	1	-	-	2	-	-	5	-	-	2	3	20,0	15	3	17,6	17
-	-	17	-	-	8	10	12,0	83	-	-	18	14	11,4	123	14	10,0	141
2	6,3	32	2	22,2	9	20	12,5	160	2	8,3	24	30	12,0	250	32	11,7	274
19	34,5	55	3	25,0	12	62	26,7	232	10	37,0	27	81	27,0	301	91	27,7	328
28	22,8	123	4	15,4	26	66	27,9	237	10	17,5	57	94	25,5	368	104	24,5	425
3	16,7	18	-	-	6	6	11,3	53	-	-	16	10	11,8	85	10	9,9	101
17	3,2	536	18	6,7	267	68	6,2	1096	22	4,1	535	85	5,2	1632	107	4,9	2167
439	4,9	8887	208	5,2	4005	1953	7,0	28065	342	3,9	8710	3181	7,1	44948	3523	6,6	53658

a sua distribuição pelas formações partidárias e pelos órgãos autárquicos e respectivos presidentes.

A distribuição partidária pelos órgãos autárquicos apresenta valores diferentes, que passamos a descrever.

Nas Câmaras Municipais, a CDU excede o valor médio do País, enquanto que as restantes forças mostram valores próximos dessa média.

Das 7 mulheres que detêm o lugar de presidente, 4 foram eleitas nas listas da CDU, 2 pelo PSD e uma pelo PS.

Nas Assembleias Municipais a situa-

ção é idêntica, mantendo-se igualmente valores elevados para a CDU, tanto no lugar de membro como de presidente.

Nas outras coligações verifica-se uma participação feminina muito significativa, atingindo mesmo na coligação MDP/CDE/PRD os 50%.

Na Junta e Assembleia de Freguesia novamente a CDU excede a média do País, bem como as outras coligações, apresentando estas últimas valores particularmente elevados.

O gráfico 3 permite-nos visualizar a repartição dos cargos pelas 4 maiores formações partidárias.

GRAFICO 3
DISTRIB PARTID ELEITOS/SEXO/ORG AUTARQ

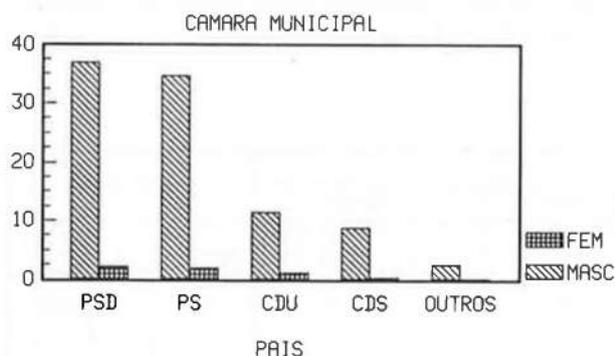


GRAFICO 3
DISTRIB PARTID ELEITOS/SEXO/ORG AUTARQ

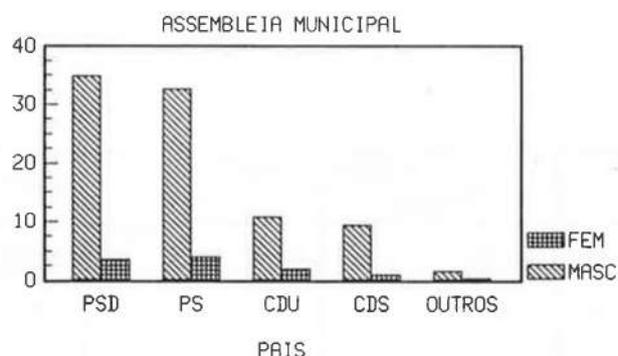


GRAFICO 3
DISTRIB PARTID ELEITOS/SEXO/ORG AUTARQ

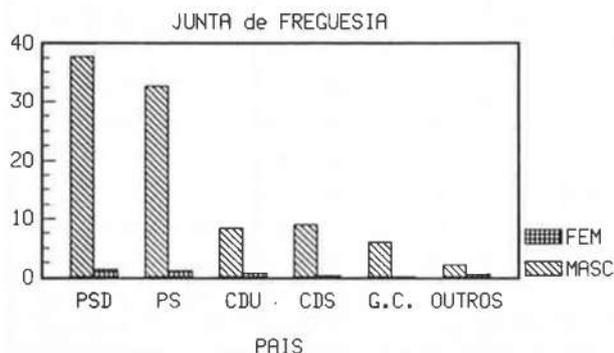
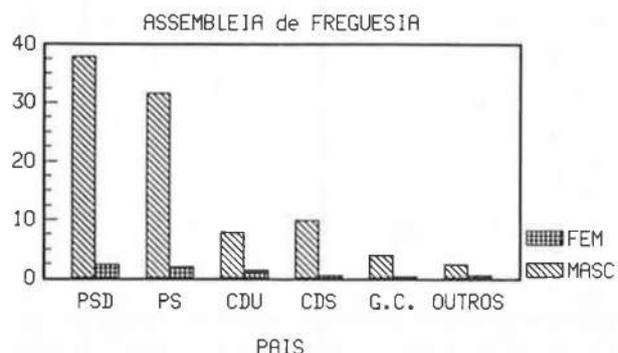


GRAFICO 3
DISTRIB PARTID ELEITOS/SEXO/ORG AUTARQ



Por último, vejamos a forma como estas corresponsáveis pela gestão autárquica se distribuem pelos vários distritos e regiões autónomas - Quadro nº 6.

A leitura deste quadro deve ser completado pela observação do nº 5 e nº 7, resumindo este último o peso das mulheres relativamente ao total de eleitos nas várias formações partidárias, independentemente do órgão que representam.

RELAÇÃO ENTRE O NÚMERO DE ELEITOS APURADOS E O NÚMERO DE MULHERES ELEITAS APURADAS

QUADRO Nº 6

DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL

	AVEIRO	BEJA	BRAGA	BRAGANÇA	CASTELO BRANCO	COIMBRA	ÉVORA	FARO	GUARDA	LEIRIA	LISBOA	PORTA-LEGRE	PORTO	SANTA-RÉM	SETÚBAL	VIANA CASTELO	VILA REAL	UISEU	CONTINENTE
HM	3070	1415	5930	3243	1937	2370	1278	1397	3538	2136	3479	1276	5411	2554	1607	3031	2822	4296	50790
M	150	160	235	113	75	162	133	131	176	139	527	91	279	188	245	120	121	175	3220
%	4,9	11,3	4,0	3,5	3,9	6,8	10,4	9,4	5,0	6,5	15,1	7,1	5,2	7,4	15,2	4,0	4,3	4,1	6,3

CONTINENTE

QUADRO Nº 6 (CONT.)

	REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	REGIÕES AUTÓNOMAS	PAÍS
HM	2010	858	2868	53658
M	166	137	303	3523
%	8,3	16,0	10,6	6,6

REGIÕES AUTÓNOMAS E PAÍS

RELAÇÃO ENTRE O NÚMERO DE ELEITOS APURADOS E NÚMERO DE MULHERES ELEITAS APURADAS

QUADRO Nº 7

DISTRIBUIÇÃO PARTIDÁRIA

	CDS	PDA	PDC	PPM	PRD	PS	PSD	UDP	CDU	MDP/ /CDE	MDP/ /CDE/ /PRD (1)	PCP/ /PEV/ /PRD (2)	PS/ /CDS (3)	PSD/ /CDS/ /PPM (4)	PS/PCP/ /MDP/CDE/ /PEV (5)	PSD/ /CDS (6)	GRUPO DE DE CIDADÃOS	TOTAL
HM	5377	3	14	12	101	18300	21215	14	5149	20	17	141	274	328	425	101	2167	53658
M	269	-	-	-	4	1066	1165	3	655	-	3	14	32	91	104	10	107	3523
%	5,0	-	-	-	4,0	5,8	5,5	21,4	12,7	-	17,6	9,9	11,7	27,7	24,5	9,9	4,9	6,6

PAÍS

- (1) MDP/CDE/PRD - distritos Aveiro (concelho Arouca) e do Porto (Vila do Conde)
- (2) PCP/PEV/PRD - distritos Castelo Branco (concelho Covilhã) e de Setúbal (concelho de Setúbal)
- (3) PS/CDS - Região Autónoma dos Açores (concelhos Velas, Praia da Victória, Ponta Delgada) Região Autónoma da Madeira (concelho Funchal e S. Vicente)
- (4) PSD/CDS/PPM - distritos de Lisboa (concelho de Lisboa) e de Setúbal (concelho de Setúbal)
- (5) PS/PCP/MDP/CDE/PEV - distrito Lisboa (concelho de Lisboa)
- (6) PSD/CDS - distrito de Lisboa (concelho Sintra)

Como já referimos, o valor médio da participação das mulheres eleitas para os órgãos das autarquias locais é de 6,6%. Acima deste valor aparecem por ordem decrescente a R.A. da Madeira (16%), os Distritos de Setúbal (15,2%), Lisboa (15,1%), Beja (11,3%), Évora (10,4%), Faro (9,4%), R.A. dos Açores (8,3%), Santarém (7,4%), Portalegre (7,1%) e Coimbra (6,8%). Abaixo daquele valor, e pela mesma ordem, surgem Leiria (6,5%), Porto (5,2%), Guarda (5%), Aveiro (4,9%), Vila Real (4,3%), Viseu (4,1%), Viana do Castelo e Braga (4%), Castelo Branco (3,9%) e por último Bragança com 3,5%.

Como foi anteriormente aludido, a representação das mulheres nas coligações formadas em alguns concelhos, nomeadamente nos de Lisboa e de Setúbal, é muito elevada, excedendo largamente a média nacional.

A coligação PSD/CDS/PPM, representada nos órgãos autárquicos dos concelhos de Lisboa e de Setúbal, apresenta uma participação feminina na ordem dos 28%. Na coligação PS/PCP/MDP/PEV - concelho de Lisboa - esta representação é de 24,5%. Para estas duas coligações não dispomos de dados que nos permitam avaliar qual a representação feminina nas Câmaras e Assembleias Municipais enquanto que para os outros órgãos verifica-se uma fortíssima participação que passamos a discriminar:

Coligação PSD/CDS/PPM - Junta de Freguesia: presidente 46,7%; vogal 34,5%; Assembleia de Freguesia: presidente 25%; membro 26,7%

Coligação PS/PCP/MDP/PEV - Junta de Freguesia: presidente 20%; vogal 22,8%; Assembleia de Freguesia: presidente 15,4%; vogal 27,9%.

A coligação MDP-CDE/PRD, eleita nos concelhos de Arouca (distrito de Aveiro) e de Vila do Conde (distrito do Porto), tem também uma elevada participação feminina: cerca de 18%, todas eleitas para o lugar de membros da Assembleia Municipal.

Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, o peso das mulheres na coligação PS/CDS é na ordem dos 12%, representada em todos os órgãos, à excepção de Câmara Municipal.

É interessante verificar que dos 14 mandatos apurados na UDP, 3 são mulheres, o que corresponde a 21,4%, e destas, 2 foram eleitas na R.A. da Madeira.

ESTRUTURA PROFISSIONAL

Passemos agora à caracterização das mulheres eleitas, segundo a actividade profissional indicada no registo dos eleitos locais e agrupados conforme critérios referenciados na introdução.

A estrutura profissional das eleitas será analisada em função das forças políticas que representam e ainda do cruzamento desta variável com os órgãos autárquicos.

A maioria destas autarcas são profissionais que designámos por grupos de profissões científicas, técnicas e similares (42,3%). No conjunto das 4 maiores formações políticas, o CDS apresenta o valor mais elevado (52,1%) e a CDU o mais reduzido (29,8%). As profissões das restantes autarcas repartem-se, na sua maioria, por outras duas categorias: administrativas (24,8%) e domésticas (13,8%). Tanto o PS como a CDU excedem o valor médio das administrativas; a coligação CDU, o

CDS e o PSD também têm uma grande participação de domésticas.

Em 4^o lugar surgem as estudantes com 6%, apresentando uma distribuição muito regular pelas formações políticas - Quadro n^o 8.

ESTRUTURA PROFISSIONAL DAS MULHERES ELEITAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS
DISTRIBUIÇÃO PARTIDÁRIA POR PROFISSÃO

QUADRO N^o 8

	CDS		CDU		PS		PSD		GRUPO CIDADÃOS		OUTROS		TOTAL	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Téc./Científicas	140	52,1	195	29,8	491	46,1	522	44,8	40	37,4	101	38,7	1489	42,3
Directoras	7	2,6	3	0,5	16	1,5	13	1,1	-	-	1	0,4	40	1,1
Administrativas	40	14,9	186	28,4	281	26,4	265	22,7	21	19,6	82	31,4	875	24,8
Comércio	14	5,2	33	5,0	49	4,6	50	4,3	4	3,8	11	4,2	161	4,6
Serviços	-	-	19	2,9	8	0,8	9	0,8	-	-	5	1,9	41	1,2
Agricultura	2	0,7	41	6,3	9	0,8	10	0,9	3	2,8	-	-	65	1,8
Produção	3	1,1	31	4,7	24	2,3	15	1,3	1	0,9	6	2,3	80	2,3
Aposentadas	7	2,6	9	1,4	10	0,9	15	1,3	1	0,9	14	5,4	56	1,6
Domésticas	46	17,1	93	14,2	110	10,3	178	15,3	31	29,0	27	10,3	485	13,8
Estudantes	10	3,7	37	5,6	67	6,3	82	7,0	6	5,6	12	4,6	214	6,1
Desempregadas	-	-	8	1,2	1	-	6	0,5	-	-	2	0,8	17	0,4
TOTAL	269	100,0	655	100,0	1066	100,0	1165	100,0	107	100,0	261	100,0	3523	100,0

PAÍS

Em seguida apresenta-se a relação das profissões das autarcas com as forças que representam e o órgão para que foram eleitas.

Câmara Municipal

A maioria das autarcas deste órgão - Quadro n^o 9 - são quadros superiores e médios (74,1%), surgindo logo em seguida as administrativas (19,6%). A nível das formações partidárias, é o PSD que, em termos absolutos e relativos, mais mulheres elege na primeira categoria profissional, enquanto que na segunda, em termos relativos, é a CDU.

Quanto às mulheres que ocupam o lugar de presidente da Câmara, em número de 7, como já se referiu, 4 pertencem ao grupo técnico-científico e 3 são administrativas. Na CDU, que detém 4 lugares, 3 são quadros técnicos e 1 administrativa; no PSD, as 2 representantes femininas nesse cargo distribuem-se de forma igual pelas duas categorias atrás indicadas; a do PS pertence ao grupo das administrativas.

ESTRUTURA PROFISSIONAL DAS MULHERES ELEITAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS
DISTRIBUIÇÃO PARTIDÁRIA POR PROFISSÕES E ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

QUADRO Nº 9

	CDS		CDU		PS		PSD		OUTROS		TOTAL	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Téc./Científicas	5	62,5	16	66,7	26	70,3	34	83,0	2	100,0	83	74,1
Directoras	-	-	-	-	2	5,4	-	-	-	-	2	1,8
Administrativas	1	12,5	6	25,0	9	24,3	6	14,6	-	-	22	19,6
Comércio	1	12,5	-	-	-	-	1	2,4	-	-	2	1,8
Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agricultura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadas	1	12,5	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0,9
Domésticas	-	-	2	8,3	-	-	-	-	-	-	2	1,8
Estudantes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desempregadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	8	100,0	24	100,0	37	100,0	41	100,0	2	100,0	112	100,0

CÂMARA MUNICIPAL

Assembleia Municipal

Também neste órgão, as suas titulares são, na maioria, quadros técnicos superiores e médios (65,6%); as restantes distribuem-se pelas outras categorias com pesos relativos diversos: administrativas (16,9%), estudantes (5%) e domésticas (4,4%) - Quadro nº 10.

Somente a CDU fica aquém do valor médio da categoria técnico-científico e excede esse valor nas categorias administrativas e domésticas.

ESTRUTURA PROFISSIONAL DAS MULHERES ELEITAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS
DISTRIBUIÇÃO PARTIDÁRIA POR PROFISSÕES E ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

QUADRO Nº 10

	CDS		CDU		PS		PSD		OUTROS		TOTAL	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Téc./Científicas	55	81,0	57	46,0	178	69,3	156	67,2	12	70,6	458	65,6
Directoras	-	-	1	0,8	3	1,2	2	0,9	-	-	6	0,9
Administrativas	6	8,8	33	26,6	43	16,7	33	14,2	3	17,6	118	16,9
Comércio	2	2,9	5	4,0	10	3,9	6	2,6	1	5,9	24	3,4
Serviços	-	-	2	1,6	-	-	4	1,7	-	-	6	0,9
Agricultura	-	-	3	2,4	1	0,4	-	-	-	-	4	0,6
Produção	-	-	3	2,4	3	1,2	1	0,4	1	5,9	8	1,1
Aposentadas	1	1,5	2	1,6	-	-	3	1,3	-	-	6	0,9
Domésticas	2	2,9	9	7,3	8	3,1	12	5,2	-	-	31	4,4
Estudantes	2	2,9	7	5,7	11	4,2	15	6,5	-	-	35	5,0
Desempregadas	-	-	2	1,6	-	-	-	-	-	-	2	0,3
TOTAL	68	100,0	124	100,0	257	100,0	232	100,0	17	100,0	698	100,0

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Junta de Freguesia

Neste órgão, as autarcas distribuem-se pelas várias profissões de modo diferente das atrás analisadas, embora a categoria "técnico - superior" continue a ser a preponderante (36,4%). As administrativas são na ordem dos 30% e as domésticas excedem os 16%. Assume também algum significado o número das autarcas ligadas ao comércio (5,6%) - Quadro nº 11.

A nível das formações políticas, os valores para a primeira categoria

variam entre os 51,4% no CDS e os 23,8% na CDU; para as autarcas que exercem profissões administrativas os valores oscilam entre os 35% no PS e os 14,2% no Grupo de Cidadãos. Nas 4 grandes formações partidárias, para a última categoria, o PS e a CDU excedem o valor médio, respectivamente com 35,2% e 32,4% e o PSD e o CDS com 24,1% e 25,7%.

Há também uma significativa representação de domésticas neste órgão, que varia entre 20% na CDU e 9,6% no PS.

ESTRUTURA PROFISSIONAL DAS MULHERES ELEITAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS
DISTRIBUIÇÃO PARTIDÁRIA POR PROFISSÕES E ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

QUADRO Nº 11

	CDS		CDU		PS		PSD		GRUPO CIDADÃOS		OUTROS		TOTAL	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Téc./Científicas	18	51,4	25	23,8	58	37,3	70	41,2	7	33,3	23	35,4	201	36,4
Directoras	1	2,9	1	1,0	2	1,3	1	0,6	-	-	-	-	5	0,9
Administrativas	9	25,7	34	32,4	55	35,2	41	24,1	3	14,2	22	33,8	164	29,7
Comércio	1	2,9	5	4,8	10	6,4	11	6,5	1	4,8	3	4,6	31	5,6
Serviços	-	-	4	3,8	2	1,3	1	0,6	-	-	2	3,1	9	1,6
Agricultura	-	-	3	2,8	1	0,6	2	1,2	1	4,8	-	-	7	1,3
Produção	-	-	6	5,7	5	3,2	4	2,4	-	-	-	-	15	2,7
Aposentadas	1	2,9	2	1,9	3	1,9	5	2,9	-	-	4	6,2	15	2,7
Domésticas	5	14,2	21	20,0	15	9,6	30	17,6	8	38,1	11	16,9	90	16,3
Estudantes	-	-	2	1,9	5	3,2	5	2,9	1	4,8	-	-	13	2,4
Desempregadas	-	-	2	1,9	-	-	-	-	-	-	-	-	2	0,4
TOTAL	35	100,0	105	100,0	156	100,0	170	100,0	21	100,0	65	100,0	552	100,0

JUNTA DE FREGUESIA

O Grupo de Cidadãos Eleitores, representado neste órgão, apresenta uma estrutura profissional ligeiramente diferente do padrão-tipo. Na sua maioria são domésticas (38,1%), embora com valores aproximados dos quadros técnicos superiores e médios (33,3%), aparecendo em terceiro lugar as ligadas ao sector administrativo.

Assembleia de Freguesia

A estrutura socioprofissional destas autarcas é, como é óbvio, muito idêntica à da Junta de Freguesia, decorrente do modo da eleição desta: 34,5% são técnico-científicas, 26,6% administrativas e 16,7% domésticas.

Estão também representadas, de forma apreciável, outras categorias profissionais, tais como: estudantes 7,7% e comerciantes 4,8% - Quadro nº 12.

A CDU continua a ter uma maior representação de administrativas (28,1%), enquanto que o CDS, o PS e

o PSD têm-na nos quadros técnicos superiores e médios. Para este órgão, o CDS elege um valor significativo de domésticas (24,7%).

É interessante verificar que os quatro maiores partidos/coligações elegem, para este órgão, estudantes, comerciantes e empregadas do comércio.

Quanto ao Grupo de Cidadãos, a sua estrutura profissional continua a revelar algumas diferenças relativamente às outras forças políticas, ainda que mantenha uma maior percentagem de quadros técnicos, ime-

ESTRUTURA PROFISSIONAL DAS MULHERES ELEITAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS
DISTRIBUIÇÃO PARTIDÁRIA POR PROFISSÕES E ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

QUADRO Nº 12

	CDS		CDU		PS		PSD		GRUPO CIDADÃOS		OUTROS		TOTAL	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Téc./Científicas	62	39,2	97	24,1	229	37,2	262	36,3	33	38,4	64	36,2	747	34,5
Directoras	6	3,8	1	0,3	9	1,5	10	1,4	-	-	1	0,6	27	1,2
Administrativas	24	15,2	113	28,1	174	28,2	185	25,6	18	20,9	57	32,2	571	26,6
Comércio	10	6,3	23	5,7	29	4,7	32	4,4	3	3,5	7	4,0	104	4,8
Serviços	-	-	13	3,2	6	1,0	4	0,6	-	-	3	1,7	26	1,2
Agricultura	2	1,3	35	8,7	7	1,1	8	1,1	2	2,3	-	-	54	2,5
Produção	3	1,9	22	5,5	16	2,6	10	1,4	1	1,2	5	2,8	57	2,6
Aposentadas	4	2,5	5	1,2	7	1,1	7	1,0	1	1,2	10	5,6	34	1,6
Domésticas	39	24,7	61	15,2	87	14,1	136	18,8	23	26,7	16	9,0	362	16,7
Estudantes	8	5,1	28	7,0	51	8,3	62	8,6	5	5,8	12	6,8	166	7,7
Desempregadas	-	-	4	1,0	1	0,2	6	0,8	-	-	2	1,1	13	0,6
TOTAL	158	100,0	402	100,0	616	100,0	722	100,0	86	100,0	177	100,0	2161	100,0

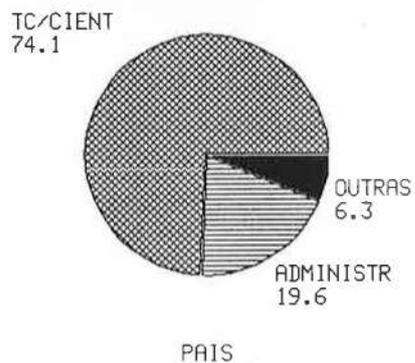
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

diatamente seguidos pelas domésticas (26,7%); em terceira posição surgem as administrativas (20,9%).

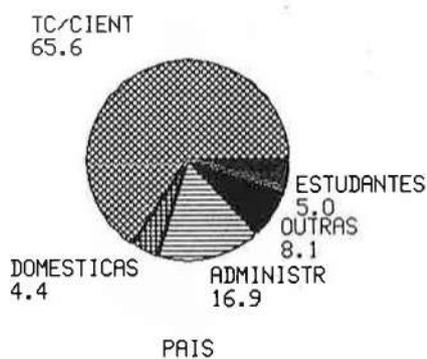
Os estudantes e comerciantes têm valores inferiores à média do órgão, ocupando de qualquer forma as 4ª e 5ª posições.

GRÁFICO Nº 4

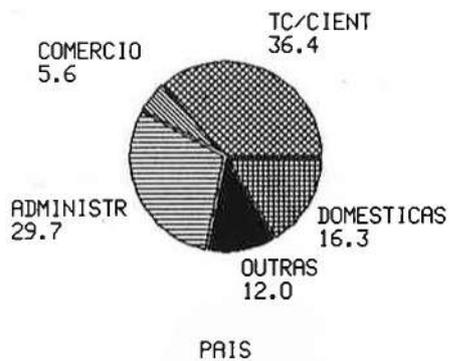
ESTRUTURA PROFISSIONAL DAS ELEITAS
CAMARA MUNICIPAL



ESTRUTURA PROFISSIONAL DAS ELEITAS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL



ESTRUTURA PROFISSIONAL DAS ELEITAS
JUNTA de FREGUESIA



ESTRUTURA PROFISSIONAL DAS ELEITAS
ASSEMBLEIA de FREGUESIA

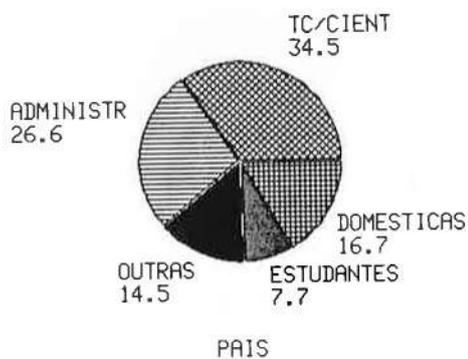
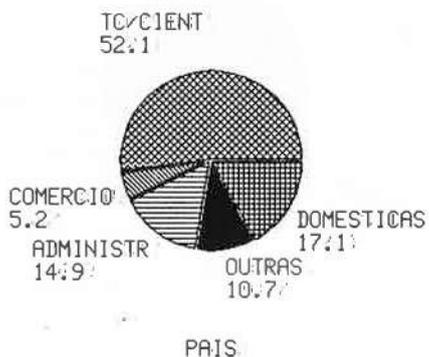
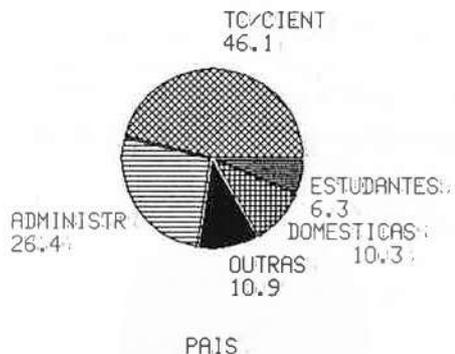


GRÁFICO Nº 5

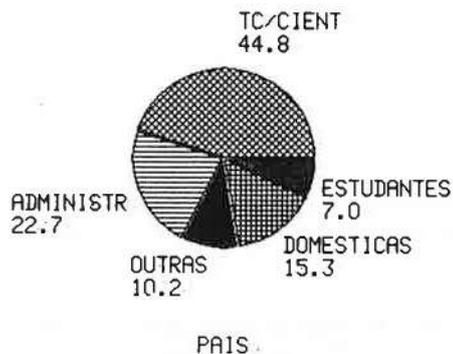
ESTRUTURA PROFISSIONAL: ELEITAS/PARTIDO CDS



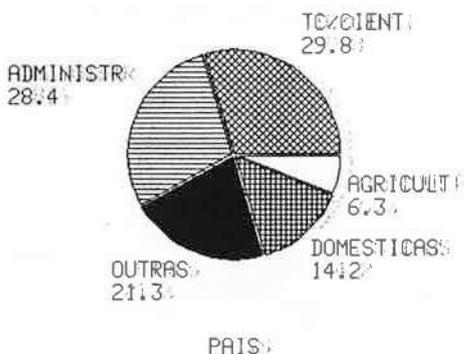
ESTRUTURA PROFISSIONAL: ELEITAS/PARTIDO PS



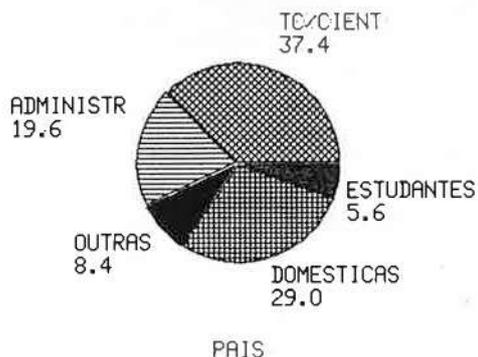
ESTRUTURA PROFISSIONAL: ELEITAS/PARTIDO PSD



ESTRUTURA PROFISSIONAL: ELEITAS/PARTIDO CDU



ESTRUTURA PROFISSIONAL: ELEITAS/PARTIDO GRUPO de CIDADANOS



ESTRUTURA ETÁRIA

Por último, vejamos qual é a estrutura etária destas autarcas.

A idade média das mulheres eleitas para as autarquias locais é de 39 anos, enquanto que as presidentes são ligeiramente mais idosas, com 42 anos.

As autarcas do PS, PSD e CDU têm precisamente a mesma idade média - 38 anos, sendo as do CDS mais velhas - 41 anos.

A diferenciação na estrutura etária resulta não só dos partidos, mas também do cargo e do órgão para que foram eleitas, que passamos a analisar.

Câmara Municipal

As mulheres vereadoras, em média, têm 40 anos, enquanto que as 7 que assumem o cargo de presidente têm 44 anos.

Destas últimas, as 4 eleitas pela CDU têm 42 anos, as 2 pelo PSD têm 45 anos e a do PS tem 55 anos. A idade média das vereadoras varia entre os 38 anos na CDU e os 41 no CDS e no PS. As edis do PSD têm 39 anos.

Assembleia Municipal

É o único órgão autárquico em que as mulheres que assumem o cargo de presidente são mais jovens do que as que ocupam o lugar de membros. Com efeito, aqui, as presidentes têm, em média, 38 anos contra 39 nos restantes lugares. Quanto à

distribuição de idades destas autarcas pelas várias formações políticas, para o primeiro cargo, as do PS apenas têm 34 anos, as do CDS 35, as da CDU 37 e as do PSD 48 anos. Para o lugar de membro municipal, as idades variam entre 38 anos para a CDU e PS e os 42 para o CDS, ficando-se as do PSD pelos 39 anos.

Junta de Freguesia

As eleitas para este órgão autárquico são, de todas, as mais idosas, embora com valores muito idênticos aos da Câmara Municipal - presidente 45 anos e vogais 39 anos.

No conjunto dos partidos/coligações, para o cargo de presidente, a CDU e o PS apresentam as mais jovens, respectivamente 41 e 42 anos, seguidos pelo CDS (45 anos) e o PSD (48 anos). No lugar de vogal da Junta, as representantes da CDU e do PSD têm, em média, 38 anos, imediatamente seguidas pelas do PS com 39 e do CDS com 41 anos.

Assembleia de Freguesia

Neste órgão autárquico, as mulheres presidentes têm 41 anos contra 38 nos restantes lugares. Para o primeiro cargo, tanto a CDU como o PSD estão abaixo desse valor médio (39 e 40 anos), enquanto que o PS e o CDS excedem esse valor (42 e 43 anos). No lugar de membro, a CDU, o PS e o PSD apresentam uma idade média muito idêntica: 37 anos para as duas primeiras forças políticas e 38 para a última, enquanto que o CDS excede esse valor - 40 anos.

Gráfico nº 6
 Pirâmide etária das eleitas segundo o órgão

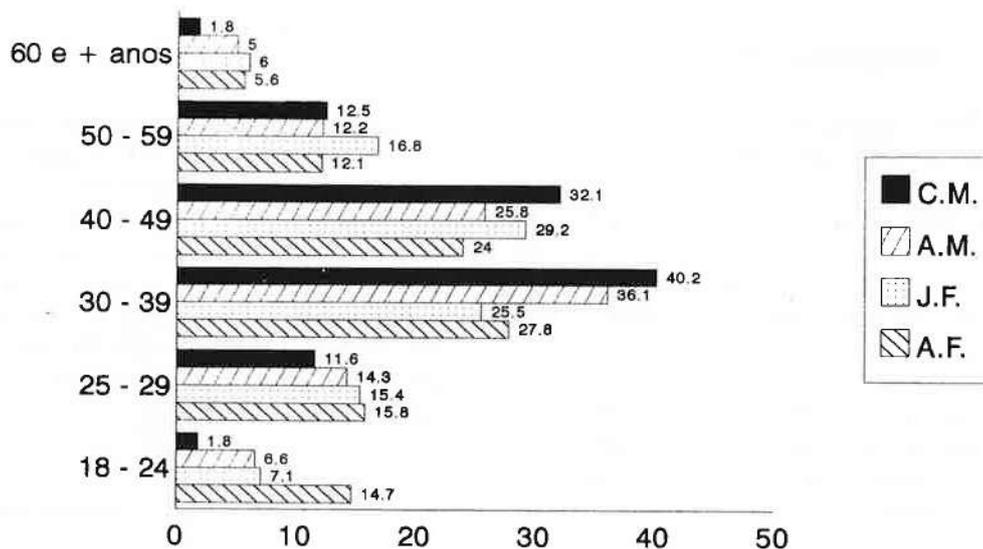
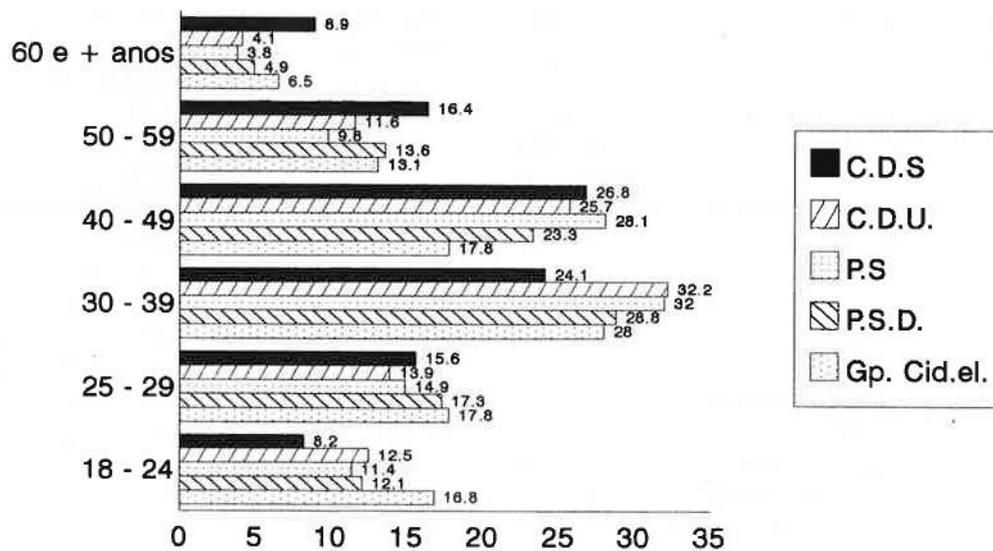


Gráfico nº 7
 Pirâmide etária das eleitas segundo o partido



CONCLUSÃO

A análise agora concluída, veio novamente confirmar a diminuta participação das mulheres na gestão autárquica. Tal situação deverá ser entendida, como se referiu na introdução, num contexto histórico e cultural que ao longo do tempo veiculou modelos e valores tradicionais, que influenciaram as mentalidades, atitudes e comportamentos do indivíduo e, de forma particular, da mulher. Esta circunstância agravada por constrangimentos e/ou segregações a que estavam sujeitas no emprego aliados à acumulação das tarefas domésticas, são factores que funcionaram como condicionante da sua indiferença e/ou falta de disponibilidade para a participação activa na vida política.

As alterações políticas, económicas e sócio-culturais entretanto operadas, não tiveram uma correspondência directa na alteração daqueles condicionalismos, daí que os seus reflexos ainda se façam hoje sentir e se traduzam, entre outros aspectos, na fraca representação das mulheres na gestão autárquica que, em 1989, foi de 6,6%.

Antes de passarmos à definição do padrão de mulher eleita para os órgãos das autarquias locais, vejamos qual a sua distribuição espacial e partidária.

- O Norte e Centro são áreas de menor participação feminina - valores que variam entre 3,5% e 6,5% - enquanto que a Sul e nas Regiões Autónomas as percentagens excedem a média nacional (entre 8,3% e 16%).

- No que diz respeito à participação feminina nas formações políticas - consideradas aqui, apenas, as 4 maiores - a CDU atinge 12,7%, o PS - 5,8%, o PSD - 5,5% e o CDS - 5%.

Passemos agora à definição da autarca-tipo, condicionada, como é óbvio, aos indicadores disponíveis.

- São maioritariamente quadros superiores e médios;

- têm em média 40 anos de idade.

Este perfil de autarca revela algumas situações diferenciadas, dependentes não só da lógica partidária, mas também dos órgãos para que foram eleitas e que resumidamente passamos a destacar:

-A presença de mulheres é maior nos órgãos deliberativos do que nos executivos, excedendo mesmo para os primeiros o valor médio nacional (6,6%), a saber: Assembleia Municipal 10,5% e Assembleia de Freguesia 6,7%; a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia apresentam, pela ordem indicada, 6,3% e 4,3%.

-Relativamente ao cargo de presidente, a sua participação é ainda mais reduzida, mantendo-se, contudo, a lógica anterior. No conjunto dos órgãos, somente 3,9% das mulheres ocupam o lugar de presidente, distribuídos da seguinte forma: Assembleia de Freguesia - 5,2%, Assembleia Municipal - 4,5%, Junta de Freguesia - 2,8% e, apenas, 2,3% para a Câmara Municipal.

-A diferenciação partidária da estrutura socioprofissional é pouco acentuada, revelando uma predominância de quadros técnicos científicos (42,3%), seguidos pelas administrativas (24,8%) e pelas domésticas (13,8%). Somente a CDU apresenta uma estrutura ligeiramente diferente deste padrão, em que os quadros técnicos e as administrativas quase igualam os seus valores (29,8% e 28,4% respectivamente).

-Este peso relativo de quadros superiores no conjunto dos 4 órgãos autárquicos é largamente excedido na Câmara e Assembleia Municipal, em que mais de metade das suas eleitas pertencem a esta categoria - 74,1% e 65,6%, pela ordem indicada. Este acréscimo acentuado reflecte-se inevitavelmente numa redução nas outras categorias, nomeadamente nas domésticas, que no primeiro órgão se ficam pelos 1,8% e no segundo pelos 4,4%. Embora não de forma tão acentuada, as autarcas ligadas ao sector administrativo vêm a sua participação reduzida para 19,6% na Câmara Municipal e 16,9% na Assembleia Municipal.

Na Assembleia e Junta de Freguesia, se bem que maioritariamente continuam a ser quadros superiores e médios (34,5% e 36,4%), estão também representadas as administrativas (26,6% e 29,7%) e as domésticas (16,7% e 16,3%), estrutura mais aproximada ao padrão-tipo atrás referido.

- Relativamente à estrutura etária das eleitas em três órgãos - Câmara Municipal, Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia - as presidentes são mais velhas que os restantes membros - 44/40 anos; 45/39 anos e 41/38 anos. Na Assembleia Municipal a situação é completamente inversa: presidente 38 anos; membro municipal 39 anos.

- Por último, há que salientar uma grande participação de mulheres nos distritos de Lisboa e Setúbal, concretamente nos concelhos - sede, nas coligações concelhias.

- Continua a verificar-se uma grande participação de mulheres na gestão autárquica, na Região Autónoma da Madeira.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

VOTAÇÃO DOS ELEITORES RESIDENTES NO ESTRANGEIRO

Gulbanú Nangy (*)

A Constituição da República Portuguesa garante aos cidadãos o direito de participarem na vida política do país.

O recenseamento eleitoral, obrigatório para os residentes em território nacional, é, no entanto, voluntário para os cidadãos residentes no estrangeiro.

Estes podem, desde que se encontrem inscritos nos cadernos eleitorais, exercer, por via postal, o direito de voto para a eleição da Assembleia da República e do Parlamento Europeu (neste caso, os recenseados nos países das Comunidades Europeias).

Em relação ao último acto eleitoral - eleição da Assembleia da República 1991 - o STAPE (Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral) enviou aos eleitores residentes no estrangeiro os sobrescritos contendo os boletins de voto, num total de 175678 (84641 da Europa e 91037 de Fora da Europa).

Foram devolvidos 41453 sobrescritos, tendo sido vários os motivos dessa devolução.

Apresenta-se a seguir um quadro com os montantes dos sobrescritos devolvidos, por cada um dos círculos eleitorais, indicando-se os principais motivos das devoluções e, entre parêntesis, a percentagem em relação ao número de inscritos no recenseamento eleitoral.

(*) *Técnica Sup. de Informática de 1ª classe - STAPE*



Quadro 1
Devolução de sobrescritos contendo os boletins de voto - Eleição da Assembleia da República 1991

MOTIVO DA DEVOUÇÃO	EUROPA	FORA DA EUROPA	TOTAL
Não reclamado	5200	8294	13494
Não habita no endereço indicado	11972	14291	26263
Outros	400	1296	1696
TOTAL	17572	23881	41453
	(21%)	(26%)	(24%)

Constata-se que a maior percentagem de devoluções ocorreu pelo facto de os eleitores (já) não habitarem no endereço indicado aquando da sua inscrição nos cadernos eleitorais (63% do total das devoluções).

A não reclamação, isto é, o não levantamento, nos correios, do sobrescrito registado contendo o boletim de voto, constitui também um motivo importante de devolução (33% do total de devoluções).

DEVOLUÇÃO CONSECUTIVA

ELIMINAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 69/78 (com a redacção dada pela Lei n.º 81/88, de 20 de Julho) refere que "devem ser eliminados dos cadernos de recenseamento as inscrições dos eleitores recenseados no estrangeiro relativamente aos quais

se tenha verificado a devolução, por duas vezes consecutivas, dos sobrescritos contendo os respectivos boletins de voto, fazendo-se a eliminação com base em comunicação do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral".

Para efeitos de eliminação efectiva das inscrições, considerou-se também o art.º 75.º-A, introduzido pela Lei 81/88 que diz: "Para os efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º podem também ser consideradas as devoluções respeitantes às eleições dos deputados à Assembleia da República de 6 de Outubro de 1985 e de 19 de Julho de 1987, desde que contactado por escrito o cidadão eleitor, por carta endereçada à mesma residência, contendo o aviso de que será cancelada a sua inscrição se não for confirmada no prazo de 30 dias a vontade de permanecer inscrito ou ainda no caso de esta carta ser devolvida".

Quadro 2 - Devoluções consecutivas - Eleição da AR'91 com PE'89 ou AR'87

MOTIVO	EUROPA		FORA DA	TOTAL
	Países CE (AR91/PE89)	restantes (AR91/AR87)	EUROPA (AR91/AR87)	
Não reclamado	802	17	2608	3427
Não habita no endereço indicado	3765	30	4358	8153
Outros	93	8	332	433
TOTAL	4660	55	7298	12013

A consideração do disposto no art.^o 75^o-A nas devoluções consecutivas referentes à eleição do Parlamento Europeu de 1989 e da Assembleia da República de 1991, nesta última apenas para os eleitores de "Fora da Europa" e dos países europeus não pertencentes às Comunidades Europeias, deveu-se ao facto de a primeira devolução a ter em conta se reportar à eleição da Assembleia da República de 1987.

Assim, são consideradas devoluções consecutivas com eliminação imediata da inscrição dos cadernos eleitorais, um total de 4660, referentes a eleitores recenseados nos países comunitários (Quadro 2).

Quanto aos restantes 7353 casos de devolução consecutiva (55 relativos a eleitores residentes nos países da Europa não pertencentes à CE e 7298 em países do círculo eleitoral de Fora da Europa), a eliminação de inscrição será efectuada se o elei-

tor não confirmar a vontade de permanecer inscrito, ou ainda no caso da carta ser devolvida.

Fica assim dependente das confirmações recebidas, o número total de eliminações de inscrição por devolução consecutiva dos sobrescritos contendo os boletins de voto.

DEVOLUÇÕES CONSECUTIVAS DESDE 1987

De acordo com os dados do quadro que a seguir se apresenta, embora se verifique uma diminuição de casos de devoluções consecutivas, parece poder afirmar-se que a introdução do procedimento de eliminação por devolução consecutiva (alínea d) do art.^o 31^o) retirou dos cadernos de recenseamento aqueles eleitores que manifestamente já não participavam na vida política, em muitos casos por entretanto terem regressado ao país.

Quadro 3 - Evolução das devoluções consecutivas - 1987-1991

ELEIÇÃO	EUROPA	FORA DA EUROPA
AR 87	22007 (29%)	24661 (24%)
PE 89	5261 a) (9%)	
AR 91	4715 (6%)	7298 (8%)

a) relativas aos eleitores recenseados nos países da CE

() % em relação ao número de inscritos

COOPERAÇÃO COM O ESTRANGEIRO

Duarte Nuno Vasconcelos (*)

PAÍSES AFRICANOS DE LÍNGUA OFICIAL PORTUGUESA

Neste primeiro semestre de 1992 houve um decréscimo nas solicitações de cooperação por parte destes países, o que é natural, considerando que alguns deles já têm estabelecidas as suas bases jurídico-eleitorais, estando em fase de implementação dos respectivos sistemas e um outro - caso de Angola - ter em curso o respectivo processo eleitoral em toda a sua plenitude, sob a égide das Nações Unidas.

Naturalmente, a disponibilidade do STAPE manter-se-à para a colaboração que lhe for solicitada, apenas limitada pela respectiva capacidade de resposta.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

Em relação a Moçambique, os contactos com o STAPE têm-se mantido, tendo ficado esboçado, desde os últimos dias do ano passado, o quadro dentro do qual, no entendimento desta Direcção-Geral, a cooperação se deveria processar. Nesse sentido, já em Março último foi proposta, pela Direcção-Geral para a Cooperação, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a realização de um estágio de três técnicos moçambicanos, junto dos serviços do STAPE, a fim de se familiarizarem com o sistema eleitoral português não só do ponto de vista substantivo como processual e, ainda, para tomarem conhecimento da estrutura orgânica de gestão de todo ele.

Este estágio realizou-se entre 9 e 17 de Junho último, com a presença dos senhores:

.Francisco Carlos Manuel, dos Serviços Administrativos do Processo Eleitoral;

.Mário Ernesto Augusto, do Serviço de Registo de Eleitores;

.D.Maria Leonor Joaquim, dos Serviços de Treino de Pessoal Eleitoral.

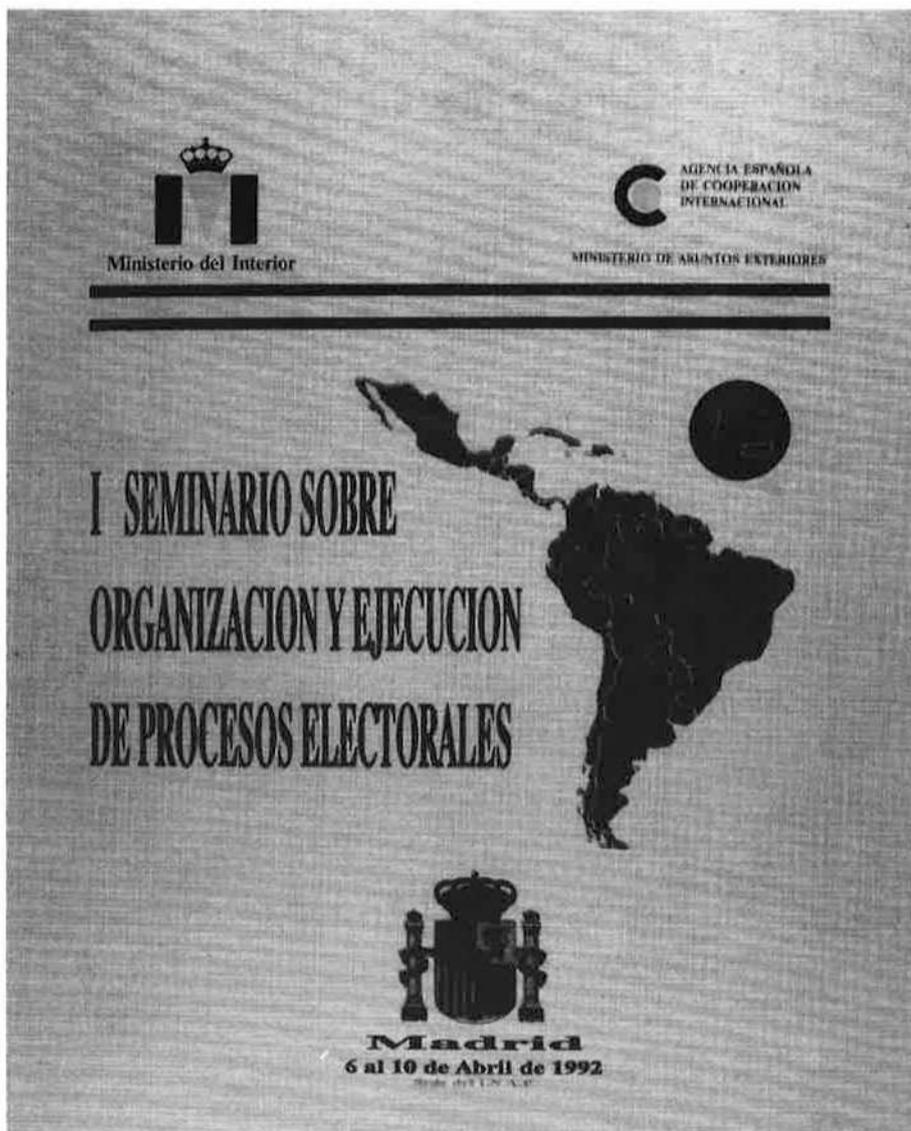
Estes três funcionários moçambicanos contactaram com a realidade do sistema eleitoral português, tendo-lhes sido dada uma orientação geral sobre o modo de abordar a montagem do seu próprio quadro eleitoral.

No aspecto prático, de gestão do nosso sistema, foi-lhes facultado o contacto directo com os vários serviços técnicos do STAPE, bem como a visita a uma Comissão Recenseadora de Lisboa, colocando, assim, os nossos visitantes, perante a totalidade, ainda que modular, da realidade eleitoral portuguesa. Toda a documentação pertinente lhes foi facultada, tendo-lhes sido manifestada a nossa disponibilidade para contactos futuros.

OUTROS PAÍSES E ORGANIZAÇÕES

Em Abril último - entre os dias 6 e

(*) Director-Geral do STAPE



10 - realizou-se em Madrid o I Seminário sobre "Organização e Execução de Processos Eleitorais", organizado pelo Ministério do Interior Espanhol - Direcção-Geral de Política Interior - com o acordo da Agência Espanhola de Cooperação Internacional e com a assessoria técnica de "CAPEL - programa especializado do Instituto Inter-Americano de Direitos Humanos".

Portugal esteve representado pelo Director-Geral do STAPE, por despacho de Sua ^{E^{xa}}, o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, a quem o convite havia sido, oportunamente, dirigido.

No Seminário estiveram representados praticamente todos os países

Ibero-Americanos, pois apenas faltaram, por razões pontuais, o Chile e o Brasil. O primeiro por ter em curso, internamente, um processo eleitoral; o segundo, por virtude de os respectivos representantes terem sido chamados, naquele momento, ao desempenho de funções de governo no respectivo país.

O Seminário revestiu-se de bastante interesse pelo contacto que possibilitou com os diversos sistemas eleitorais dos países abrangidos, bem como pela documentação disponibilizada pela organização do Seminário, na qual há que realçar a compilação de toda a legislação eleitoral dos países Latino-Americanos e um estudo de direito comparado sobre os diversos sistemas analisados.

MONTAGEM, IMPRESSÃO E ACABAMENTO:
MADEIRA & MADEIRA, LDA. - SANTARÉM
DEPÓSITO LEGAL Nº 41658/90

